



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

PEIXE

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

OBJETIVO: Aquisição de peixes para distribuição às famílias carentes do Município, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS

Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

FONTE: 05

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

02

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (**AQUISIÇÃO DE PEIXE**).

Senhor Prefeito:


Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para a **aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes deste Município.**

Considerando a comemoração da Semana Santa, o presente termo tem a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação de empresa especializada com a finalidade de distribuir peixes para famílias carentes, através de Ações da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei de Benefícios Eventuais.

Vale ressaltar ainda, que o custo estimado das aquisições, **firmado com base na média do orçamento de menor valor cotado para os itens solicitados no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais)**, conforme cotações em anexo.

Conceição da Feira - Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Maria Alves Dias
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

: EF DE SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Endereço

PRAÇA MARECHAL DEODORO

Número:156

Bairro: CENTRO

Município: CONCEIÇÃO DA FEIRA- BA

CNPJ/CPF

10.238.849/0001-51

Inscrição Estadual/RG

077.900.450 ME

TEL

(75) 98125-7863

Objeto

Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, em virtude da comemoração da Semana Santa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO KG.	PREÇO TOTAL
2	CORVINA INTEIRA	5 ton.	R\$ 18,99	R\$ 94.950,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local e Data : Conceição da Feira –BA , 11 /02 /2021

Assinatura

Carimbo da Empresa

10.238.849/0001-51
EF DE SOUZA COMERCIAL DE
ALIMENTOS EIRELI
PC. MARECHAL DEODORO, Nº 156
TERREO, CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

M R CRUZ COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

RUA VILA DOS COQUEIROS

Número:337

Bairro: CENTRO

Município: CONCEIÇÃO DA FEIRA -BA

Endereço

CNPJ/CPF

40.597.684/0001-75

030.857.872 PP

Inscrição Estadual/RG

TEL

(75) 3244-2335

Objeto

Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, em virtude da comemoração da Semana Santa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO KG.	PREÇO TOTAL
2	CORVINA INTEIRA	5 ton.	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

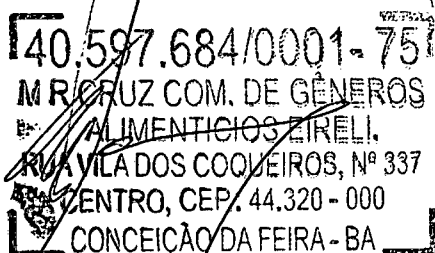
Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local e Data : Conceição da Feira -BA , 11 /02 /2021

Assinatura

Carimbo da Empresa



Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira - BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

05

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

SUPERMAR ALIMENTOS EIRELI

Endereço

Praça Marechal Deodoro, N 01; Centro
Conceição da Feira – BA

CNPJ/CPF

05.581.614/0001 - 28

Inscrição Estadual/RG

036.659.056 PP

TEL

(75) 3244-2474

Objeto

Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, em virtude da comemoração da Semana Santa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO KG.	PREÇO TOTAL
2	CORVINA INTEIRA	5 ton.	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local e Data : Conceição da Feira –BA , 11/02 /2021

Assinatura

Carimbo da Empresa

05.581.614/0001-28
SUPERMAR ALIMENTOS LTDA - ME
PC MARECHAL DEODORO Nº 01
CENTRO - CEP.: 44320 - 000
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: governo@conceicaodafeira.ba.gov.br
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

06

Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia

**PARA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade
Procuradoria Jurídica do Município
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Prezados (as) Senhores (as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** da Secretária Municipal de Assistência Social, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer Jurídico** sobre a necessidade de Procedimento Licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório (Edital) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: **Sector Jurídico**

Senhora Advogada

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Prefeito Municipal, declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais)**, que será realizada exclusivamente no corrente exercício, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento Anual 2021, nesta última da seguinte Forma:

Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS

Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

FONTE: 05

1 – Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes porque a despesa deverá ser realizada e paga neste exercício de 2021.

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pela SECRETARIA DE FINANÇAS.

3 – A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário da execução indireta menor preço dos produtos multiplicado pelo quantitativo finalizando-se com a soma total.

Secretaria de Finanças, 15 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Edson Danilo de Freitas Amorim.
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

08

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia.

Senhor Prefeito,

Através do presente, após **Parecer Jurídico** encaminhado anexa a documentação referente ao processo para: **aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes deste Município**, podendo ser realizado através do Processo Administrativo de nº **054/2021**, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021**, Tipo Menor Preço Por Lote, para vossa Autorização.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 16 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Paulo Sandro dos Santos
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

III. Número de Ordem: PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2021
Processo Administrativo: XX/2021.

IV. Requisito de Participação:

- (x) Ampla Participação
- (x) Sem reserva de cota

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

VI. Tipo de Licitação:

- (x) Menor Preço
- () Por Item
- () Por Lote
- (x) Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição (x) Única () Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto: Conforme ANEXO I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Cep: 44.320-000.
Horário: XX:XXhoras.
Data: XX de XXXXX de 2021.
Paulo Sandro dos Santos – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.
Horário: XX:XX h
Telefone: (75) 3244-3800
Email: licitacaoeditaispmcf@gmail.com

XI. Capital Social necessário:

10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

XII. Valor Estimado:

Conforme ANEXO I

XIII. Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O prazo de entrega dos materiais, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item XIII, do preâmbulo.
- 1.7. A solicitação do serviço será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Periodicamente o município solicitará as quantidades necessitadas, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.8. Os materiais deverão ser entregues, ao representante do setor da secretaria responsável, a pessoa por ele indicada, deste Município.

1.9. Os quantitativos específicos no Anexo I poderão sofrer alterações nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, acréscimo ou supressão de valores, de acordo com lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis ao certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- ii. Pessoas físicas;
- iii. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- iv. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- v. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- vi. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- vii. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- viii. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- ix. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados;
- x. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

3.2. IMPUGNAÇÕES

3.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito o pregoeiro da **PMCF – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia**.

3.2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição.

3.2.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.3.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.3.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

3.3.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no locais e horários indicados no item X do preâmbulo.

3.3.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Os licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas 1 (uma) representação.

4.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.7. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

a) Entende-se por documento credencial:

a.1) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) Procuração ou documento equivalente a credencial da empresa licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III).

a.3) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

b) O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

b.1) Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Uma vez entregue todas as credenciais, **que devem constar fora dos envelopes "01" - Proposta de Preços e "02" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



5. FASE INICIAL

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 - Habilitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

a) ENVELOPE "01" - Proposta de Preços

Número do Pregão:

Objeto:

Nome da Licitante:

b) ENVELOPE "02" - Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da empresa licitante:

6.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.1.2.1. Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta, conforme anexo X.

6.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

6.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.1.4.1. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.1.9.2. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

6.1.9.3. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

6.1.9.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2.2. Os elementos do ENVELOPE "1" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- c) Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para orientar sua decisão.
- e) Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "1".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2.5. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.3. ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO

a) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por serviço da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

b) Os elementos do ENVELOPE "02" deverão estar devidamente rubricados e numerados, contendo, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.3.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) de registro público, no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.4. - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), do valor orçado, correspondente à data de apresentação das propostas.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

6.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

6.3.6. Declaração de Inexistência de ato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO VII**.

6.3.7. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público, **conforme ANEXO IX**.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidora reconhecida(s) em cartório.

b) Alvará de funcionamento;

c) Alvará da vigilância sanitária.

6.5. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

6.8. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de uma a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e a legislação vigente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9.4. A homologação do objeto licitado fica condicionada à apresentação das propostas realinhadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da realização do certame.



10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

12.2. As Secretarias fornecerão o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos servidores da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e/ou assinatura.

12.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

12.4. Caso detecte alguma falha na entrega do material, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá sanar a falha satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

14.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

14.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

14.3.2. **Multas:**

14.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

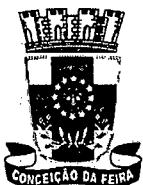
14.3.2.2. Caso o objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, será aplicada ao CONTRATADO:

14.3.3.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

14.3.3.2. Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

14.3.3.3. **A declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura de Municipal de Conceição da Feira, Bahia será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 14.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 14.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.
- 14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 14.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 14.8. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 14.8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.8.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.8.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.8.5. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.8.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

16. SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação;
- VII. Declaração de Idoneidade;
- VIII. Declaração de Enquadramento na Categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- IX. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público.
- X. Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

Conceição da Feira, XX de XXXXXX de 2021.

Paulo Sandro Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº XX/2021



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando a comemoração da Semana Santa, o presente termo tem a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação de empresa especializada com a finalidade de distribuir peixes para famílias carentes, através de Ações da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei de Benefícios Eventuais.

1.2. O objeto desta licitação trata-se de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – OBJETO:

2.1. Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos solicitados serão entregues à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, na Secretaria de Assistência Social, conforme data e horário estabelecido pela Secretaria.

3.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4 – DA ENTREGA:

4.1. O Prazo de entrega será conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, contados da assinatura do contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

4.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

4.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas;

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo do contrato será 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30(trinta) dias do seu término.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade;
- e) peso líquido;
- f) número do Lote;
- g) nome do fabricante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8 – DA ENTREGA:

8.1. Entrega imediata.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade: 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

10 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das despesas desta aquisição será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município de Conceição da Feira – Bahia, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

9.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas desta aquisição:

a) Fatura dos produtos, aprovada, e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora responsável pela aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) Originais das Certidões Negativas MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, INSS (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) - emitida pela Receita Federal, e TRABALHISTA (válidas e regulares).

10 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES:

Estimativa da Administração

Ítem	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	5 ton.		

Aprovo, em ____ de ____ de ____

Maria Alves Dias
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

32

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 004/2021	054/2021	OBJETO Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
DADOS BANCÁRIOS:		

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	05 ton.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

Processo Adm.: XX/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº residente à rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

Processo Adm.: XX/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXX, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO CARDOZO LARIOLA**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado,

_____, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº. _____, através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. XX/2021**, Processo Adm. **XX/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 004/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

a) As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Entrega Imediata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	5 ton.		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento ocorrerá de acordo com a solicitação das Secretarias, as quais formularão o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entregar os materiais solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

a) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei n.º 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão n.º 004/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia _____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

Processo Adm.: XX/2021

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ
sob
nº. _____
_____ sediada _____ na

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da
Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de
habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021**

Processo Adm.: XX/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, a
rua _____, Nº _____, na
cidade de _____, por intermédio de seu
representante legal, declara que inexistem qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada e que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do
artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento
ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que
comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação,
de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021.

Localidade e data:

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
Identificação do declarante



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

Processo Adm.: XX/2021

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA –
ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)

Eu, _____, na qualidade de
sócio _____ proprietária da empresa
_____ DECLARO, sob as penas da lei,
que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa –
ME (ou Empresa de Pequeno Porte - EPP),
na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa no
s
impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direi
to de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

Processo Adm.: XX/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA.

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Pregão Presencial Nº XXXX
Processo Administrativo: Nº XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

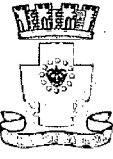
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 054/2021
Pregão Presencial n. 004/2021

47
Ementa: Pregão Presencial n. 004/2021, cujo objeto é a aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito, acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão presencial para aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, presente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas



48

à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for a modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL
1. número de ordem em série anual
2. nome da Unidade e de seu setor



3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
l - condições de pagamento, prevendo: 1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período



de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;
4 - compensação financeira e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;
5 - exigências de seguros, quando for o caso.
m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;
n - condições de recebimento do objeto da licitação;
o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)
a - planilhas de quantitativos e custos unitários;
b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
CLÁUSULAS DOS CONTRATOS
a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;
b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;
f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
h - os casos de rescisão;
i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em





compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n – finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante.


Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 09 de Março de 2021.


Bela. Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

De: João Pedro Labriola Cardozo

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente:

Considerando as informações e **Pareceres Contábeis Orçamentários e Jurídicos**, contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021**, que tem por objeto: **aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes deste Município**, nos termos da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ao tempo que informo abaixo as dotações especificadas, inseridas na **Lei Orçamentária Anual de 2021**.

Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providencias necessárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PP 004/2021

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

III. Número de Ordem: PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2021
Processo Administrativo: 054/2021

IV. Requisito de Participação:

- (x) Ampla Participação
(x) Sem reserva de cota

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

VI. Tipo de Licitação:

- (x) Menor Preço
() Por Item
() Por Lote
(x) Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição (x) Única () Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto: Conforme ANEXO I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Cep: 44.320-000.
Horário: 14:30 horas.
Data: 18 de Março de 2021.
Paulo Sandro dos Santos – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000.
Horário: 09:00 h
Telefone: (75) 3244-3800
Email: licitacaoeditaispmcf@gmail.com

XI. Capital Social necessário:

10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

XII. Valor Estimado:

Conforme ANEXO I

XIII. Dotação Orçamentária/ Projeto Atividade/ Elemento de Despesa

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. O prazo de entrega dos materiais, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item XIII, do preâmbulo.

1.7. A solicitação do serviço será da seguinte forma:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Periodicamente o município solicitará as quantidades necessitadas, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.8. Os materiais deverão ser entregues, ao representante do setor da secretaria responsável, a pessoa por ele indicada, deste Município.

1.9. Os quantitativos específicos no Anexo I poderão sofrer alterações nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, acréscimo ou supressão de valores, de acordo com lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis ao certame.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- i. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- ii. Pessoas físicas;
- iii. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- iv. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- v. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- vi. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- vii. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- viii. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- ix. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados;
- x. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

3.2. IMPUGNAÇÕES

3.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito o pregoeiro da **PMCF – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia**.

3.2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição.

3.2.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.3.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.3.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

3.3.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no locais e horários indicados no item X do preâmbulo.

3.3.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Os licitantes deverão apresentar como condição de participação do certame, ainda, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas 1 (uma) representação.

4.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

4.7. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

a) Entende-se por documento credencial:

a.1) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2) Procuração ou documento equivalente a credencial da empresa licitante, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III).

a.3) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

b) O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

b.1) Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Uma vez entregue todas as credenciais, **que devem constar fora dos envelopes "01" - Proposta de Preços e "02" - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5. FASE INICIAL

5.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

5.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

a) **ENVELOPE “01” – Proposta de Preços**

Número do Pregão:

Objeto:

Nome da Licitante:

b) **ENVELOPE “02” – Habilitação**

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da empresa licitante:

6.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.1.2.1. Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta, conforme anexo X.

6.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

6.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.1.4.1. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.1.9.2. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

6.1.9.3. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

6.1.9.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2.2. Os elementos do ENVELOPE "1" serão devidamente preenchidos por meio mecânico, ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- c) Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para orientar sua decisão.
- e) Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "1".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.2.5. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.2.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.3. ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO

a) Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por serviço da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

b) Os elementos do ENVELOPE "02" deverão estar devidamente rubricados e numerados, contendo, obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.3.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) de registro público, no caso de empresário individual;
- c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.4. – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), do valor orçado, correspondente à data de apresentação das propostas.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

6.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

6.3.6. Declaração de Inexistência de ato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, **conforme ANEXO VII**.

6.3.7. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público, **conforme ANEXO IX**.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidora reconhecida(s) em cartório.

b) Alvará de funcionamento;

c) Alvará da vigilância sanitária.

6.5. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

6.8. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de uma a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.9. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e a legislação vigente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9.4. A homologação do objeto licitado fica condicionada à apresentação das propostas realinhadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

12.2. As Secretarias fornecerão o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos servidores da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e/ou assinatura.

12.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

12.4. Caso detecte alguma falha na entrega do material, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá sanar a falha satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura pelo prazo de até 1 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Além desta penalidade a CONTRATANTE poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

14.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

14.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da contratante, no caso de infrações leves.

14.3.2. **Multas:**

14.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,3%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

14.3.2.2. Caso o objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3.3. **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, será aplicada ao CONTRATADO:

14.3.3.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

14.3.3.2. Até 01(hum) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

14.3.3.3. **A declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Prefeitura de Municipal de Conceição da Feira, Bahia será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 14.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 14.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Bahia, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.
- 14.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
- 14.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 14.8. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 14.8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.8.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.8.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.8.5. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.8.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

16. SÃO PARTES INDISSOCIÁVEIS DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concementes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação;
- VII. Declaração de Idoneidade;
- VIII. Declaração de Enquadramento na Categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- IX. Declaração De Inexistência De Servidor Público/Empregado Público.
- X. Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

Conceição da Feira, 01 de Março de 2021.


Paulo Sandro Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 042/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando a comemoração da Semana Santa, o presente termo tem a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação de empresa especializada com a finalidade de distribuir peixes para famílias carentes, através de Ações da Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei de Benefícios Eventuais.

1.2. O objeto desta licitação trata-se de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – OBJETO:

2.1. Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 – FORMA DO FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos solicitados serão entregues à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, na Secretaria de Assistência Social, conforme data e horário estabelecido pela Secretaria.

3.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4 – DA ENTREGA:

4.1. O Prazo de entrega será conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, contados da assinatura do contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Secretaria de Assistência Social.

4.2. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;

4.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas;

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo do contrato será 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30(trinta) dias do seu término.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) embalagem original e intacta;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade;
- e) peso líquido;
- f) número do Lote;
- g) nome do fabricante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8 – DA ENTREGA:

8.1. Entrega imediata.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

10 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento das despesas desta aquisição será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município de Conceição da Feira – Bahia, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

9.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas desta aquisição:

a) Fatura dos produtos, aprovada, e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora responsável pela aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) Originais das Certidões Negativas MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, INSS (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) - emitida pela Receita Federal, e TRABALHISTA (válidas e regulares).

10 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES:

Estimativa da Administração

Ítem	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	5 ton.		

Aprovo, em ___ de _____ de _____

Maria Alves Dias
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 004/2021	054/2021	OBJETO Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
DADOS BANCÁRIOS:		

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	05 ton.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Adm.: 054/2021

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Adm.: 054/2021

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e
do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27
da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO CARDOZO LARIOLA**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado,

____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº. _____, através do seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2021**, Processo Adm.: **054/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 004/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

a) As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Entrega Imediata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	5 ton.		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento ocorrerá de acordo com a solicitação das Secretarias, as quais formularão o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entregar os materiais solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

a) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei n° 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão n° 004/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia ____ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

CPF: _____

2º. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Adm.: 054/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob

nº _____ sediada _____ na

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Processo Adm.: 054/2021

DECLARAÇÃO

87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ a rua _____, Nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada e que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021.

Localidade e data:

RAZÃO SOCIAL
NOME FANTASIA
CNPJ
Identificação do declarante

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Adm.: 054/2021

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA –
ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Eu, _____, na qualidade de sócio _____ proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Adm.: 054/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA.

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

**Pregão Presencial Nº XXXX
Processo Administrativo: Nº XXXX**

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, através do seu Pregoeiro, nomeada pelo Decreto nº. 42 de 07 de janeiro de 2021 comunica aos interessados que fará realizar no dia **18 de março de 2021 às 14:30h** a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021**, Tipo menor Preço Global, para: **aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes deste Município, conforme especificações na Planilha Orçamentária (anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021**. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços no Prédio da Prefeitura, na MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO, e os documentos de habilitação nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Sala de Reunião, de segunda a sexta - feira, no horário das 08:00 as 12:00, no período de 03/03 a 17/03/2021, ficando cientificados que todos os atos desta licitação, serão publicados nos Diários Oficial do Município, Jornal Folha do Estado, Mural da Prefeitura Conceição da Feira - BA, e através do endereço <http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/>, ou pelo email setorlicitacaopregaopmcf@hotmail.com. Paulo Sandro Santos, Pregoeiro.

Conceição Da Feira - Bahia, 03 de março de 2021.

Paulo Sandro Santos
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

93
SEXTA-FEIRA
08 DE JANEIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 05

DECRETO Nº 42 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular o Sr. PAULO SANDRO DOS SANTOS, CPF nº 628.419.475-72, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízo de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS SILVA

Membro Titular: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Membro Suplente: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 07 de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **PAULO SANDRO DOS SANTOS** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 07/01/2021 e com carga-horária de 20 horas



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
PAULO SANDRO DOS SANTOS
Disponibilidade:
07/01/2021 a 27/01/2021

Curso:
Formação de Pregoeiros - Teoria
Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
96

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

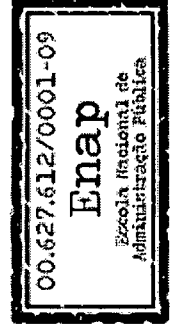


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código 7gM64162511ttDB.

Este certificado foi gerado em 07/01/2021 às 20:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

96
QUARTA-FEIRA
03 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 37

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, torna público que será realizado no dia 18/03/2021 às 14:30h, **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **OBJETO**: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Informações das 08 às 12h. Email: licitacaoeditaispmcf@gmail.com . 02/03/2021. Paulo Sandro dos Santos – Pregoeiro Oficial.

Renato Nunes vende na Fazenda Matinha, Venda-se uma área de chácara BR 116 Nor- R\$ 160.000,00; 1 tare- 17.000m2, as mar- te, depois da UEFS, fa na Fazenda Matinha gens da BR 324, na al- R\$ 64.000,00, frente R\$ 70.000,00; 4 tarefas tura do Posto São Luís e a Vila Bessa. Área 250 metros pro alto. no Alto do Tanque Ma- Tel.:75 3614-5040 / 3022-2326 / 99266-7481 Creci 2236

Vende-se mine-fazenda com 72 tarefas em Coração de Maria Oportunidade. Tel.: 75 98106-2957 zap / 99163-2504 Augusto Azevedo, Creci 15548

SALAS

Aluga-se salas e lojas no Centro a partir de R\$600,00. Tel.: (75) 98336-6536 Whatsapp

SÍTIO

Vende-se mine-sítio com 15 tarefas em Coração de Maria Oportunidade. Tel.: 75 98106-2957 zap / 99163-2504 Augusto Azevedo, Creci 15548

TERRENOS

Silva vende terrenos: 5 tarefas na Fazenda Jenipapo. R\$ 220.000,00; 2 tarefas na Fazenda Jenipapo. R\$ 100.000,00; 4 tarefas na Fazenda Xavante, R\$ 180.000,00; 2 tarefas na Fazenda Matinha, R\$ 200.000,00; 2 tarefas

VERANEIO
ALUGA-SE CASA 3/4, GARAGEM, MOBILIDADE - PRAIA DO SOL. TEL: 75 98818-2423

HD 320, 04 MB Samsung, Tel.: 98211-9100

Vende-se respirador Hospitalar portátil Bivolt, semi-novo. Valor combinar. Tel.: 75 98211-9100

NEGÓCIOS E SERVIÇOS
VENDE-SE CASA MO-BILIADA 3/4 EM CA- BUÇU R\$ 95 MIL. WHATSAPP (75) 98336-6536

SERVIÇOS ELÉTRICOS
EM GERAL. VISITA PARA ORÇAMENTO A COMBINAR. CONTATO: ALIOMAR. ZAP- (75) 99134-3968. 3614-2644

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Vende-se aparelhos para academia semi-novos Tel.: 75 98818-8486

OUTROS

Vendo Notebook i3,

Onix, LT, 1.0, Flex, 2017, R\$ 43.000,00. Tel.: 75 3614-2644

FIAT Jumper/Ducato 2015, ar, direção e alugo linha Tel.: 75 99264-8670 / 99263-3922

Uno Vivace, 1.0, Flex, 2012, R\$ 24.000,00. Tel.: 75 3614-2644

HONDA CR-V branca, EXL, 2.0, automática, 2012, R\$ 55.000,00. Tel.: 75 3614-2644

MOTOS
Moto Lead Honda da 110cc ano 2014 80.000km rodados cor-preta segundo dono valor 6.500,00. Tel.: 71 9183.3196

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
2ª REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 002/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, torna público que realizará PP 002/2021, em sua sede, no dia 15/03/2021, às 14:00h. Objeto: Prestação de Serviços de acesso à Internet, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Edital e anexos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>. Presidente Tancredo Neves, 02/03/2021. Antônio Jorge Machado Pereira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BA
Aviso de Pregão Eletrônico nº 023/2021
A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nº 023/2021 - PA 01/02/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios que terão prazo de 56.000 kts básicos de alimentação escolar. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/03/2021 às 09h. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/03/2021 às 09:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 15/03/2021 às 09:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br/portaledcomprepublicas.com.br. Anderson Nunes de Menezes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia, torna público que será realizado no dia 18/03/2021 às 14:30h, Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Aquisição de Petros para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Informações das 08 às 12h. Email: licitacoes@taispmc@gmail.com - 02/03/2021. Paulo Sandro dos Santos - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAGU
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUAGU realizará o seguinte Licitação: Pregão Presencial nº 004-2021/PP - OBJETO: Contratação de empresa Especializada em apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de prestação de serviços contínuos de apoio às atividades operacionais e administrativas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município do Cabaceiras do Paraguaçu durante o exercício de 2021. Dia 16/03/2021 às 08h - LOCAL: Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Av. Nevio Negreiros, s/n - Centro. Edital e informações através do e-mail cabocopi21@gmail.com ou através do telefone: (75) 3681-1126. Sheila Cristina dos Santos Bispo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2021 - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA, através de COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público e todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo n.049/2021, realizará licitação cujo objeto (OBJETO REDUZIDO) Contratação de empresa de engenharia, para prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva, cadastramento georreferenciado e execução de projetos de melhoria da rede de iluminação pública, conforme especificações e quantitativos estimadas constantes no Edital e seus anexos, no dia do 05/04/2021 às 09:00 horas, na Sala de COPEL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léila Passos SN - Parque Sumélima - Bairro: Luro Passos, CEP: 44.300-000. O Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal do Município eletrônico <http://www.cruzdasmalms.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO À INFORMAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
ADITIVO Nº 65-2021-13A/C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: CONSTRUTORA BSM LTDA. Aditar o contrato nº 391-2020-13/C, firmado em 03/08/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelos acréscimos de serviço, o valor de R\$ 3.488.066,83, correspondente a aproximadamente 22,31% do valor originário do contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 19.125.911,63. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2021 - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA, através de COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo n.049/2021, realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermedição e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade em veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio de publicidade ao direito à informação, da difusão de ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, na data do 20/04/2021 às 10:00 horas, na Sala de COPEL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léila Passos SN - Parque Sumélima - Bairro: Luro Passos, CEP: 44.300-000. O Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal do Município eletrônico <http://www.cruzdasmalms.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO À INFORMAÇÃO. Paulo Cesar Madini Junior - presidente de COPEL.

AAPC
Associação de Apoio a Pessoas com Câncer
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária
Pelo presente Edital, na forma estatutária e AAPC - Associação de Apoio a Pessoa com Câncer com sede na rua Tereza Cunha Santana, 174 bairro Coronel José Pinto, Feira de Santana, Bahia, entidade filantrópica com fins não econômicos, convoca todos os seus associados, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 12/04/2021, no horário das 08:00hs às 10:00hs para tratar dos assuntos abaixo enumerados.
Em razão da pandemia e por se tratar de pessoas do grupo de risco, estamos disponibilizando o whatsapp da AAPC (75) 98211-1055, para os associados que optarem em participar da eleição por via virtual, informe o seu e-mail para que possamos disponibilizar o link para sua votação virtual.
1. Adaptação o enquadramento no que determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
2. Modificação dos Artigos 21 e 24.
3. Demais deliberações e correções estatutárias.
4. Eleição da diretoria.
Feira do Santana, 01 de março de 2021.
Roque da Silva Mata
Presidente

SILVERIO SILVA
Sociedade
DOMINGO 10 DA MANHÃ - SOCIEDADE NEWS FM 102.1
@silveriosilva

PONTO CARD
RELÓGIOS DE PONTO
RELOGIOS DE PONTO
NOBREAKS CORPORATIVOS, CATRACAS
CRACHÁS
www.pontocards.com.br
(75) 3225-9716



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de comprovação que o Resumo do **EDITAL DE LICITAÇÃO** na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, registrado sob nº. **004/2021**, referente às despesas com **aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes deste Município**, foi publicado no **Diário Oficial do Município**, **Jornal Folha do Estado** e afixado no local de costume do **Mural da Prefeitura Municipal**, demais **Órgãos Públicos** deste Município de **Conceição da Feira/Bahia** e através do endereço <http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/> ou pelo email [setorlicitacaopregaopmcf@hotmail.com.](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@hotmail.com), à disposição dos interessados e ao Público em Geral no período de 03/03 a 17/03/2021.

O referido é verdade, dato, dou fé e assino.

Conceição da Feira - Bahia, 18 de março de 2021.

Claudiana Serra da Silva
Equipe de Apoio

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

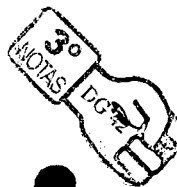
EIRELI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS
OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do Registro de Identidade nº 99747411, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 007.176.005-99, residente à rua Av. Pedro Nolasco de Pinho - centro, nº 726 Cep 44255-000 Irará - Ba como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

IRARÁ BA, 16 de MARÇO de 2021.



Marcus Wagner B. Pereira.

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

CPF: 025.307.025-27

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

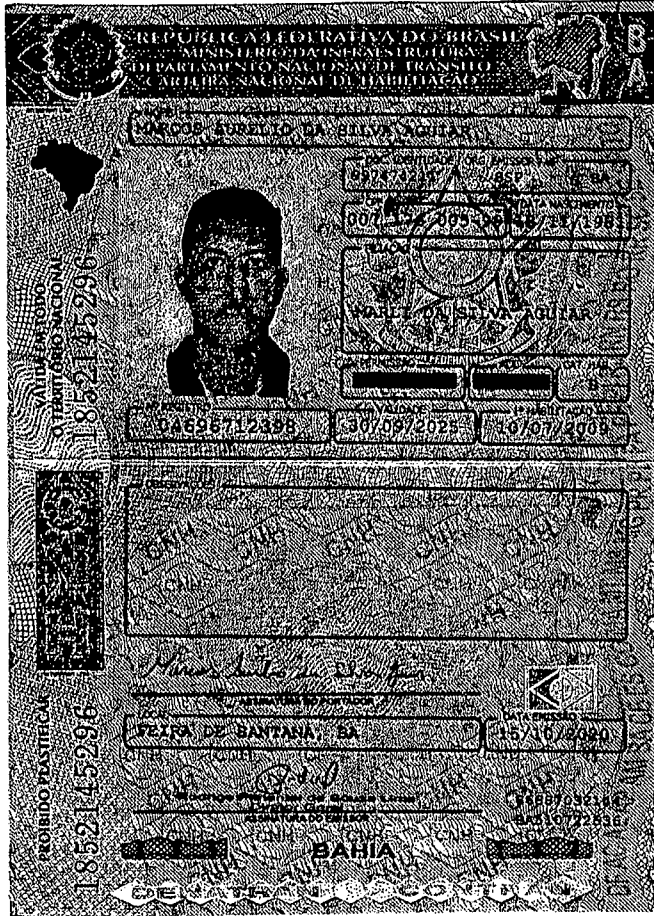
RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



A



CONFERE COM ORIGINAL
 18/03/2021
 [Signature]
 001-261-385-16

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

JOL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/08/1987, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 025.307.025-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04627685141, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POMPILO SANTANA, 17, CASA, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600467672, com sede Rua das Flores, 132, Parque Ipê Irará, BA, CEP 44255000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.291.822/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZÊNS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

CNAE FISCAL

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Req: 81000000509738

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020
Protocolo 204218160 de 03/07/2020
Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

f.
 7
 (S)

102
RT

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRARÁ - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

● **Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

CONSOLIDAÇÃO

MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/08/1987, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 025.307.025-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04627685141, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POMPILO SANTANA, 17, CASA, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600467672, com sede Rua das Flores, 132, Parque Ipê Irará, BA, CEP 44255000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.291.822/0001-98, resolve consolidar o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

● **Clausula Primeira-** A empresa gira sob o nome empresarial "EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELP".

Clausula Segunda- A empresa tem a sua sede na Rua das Flores, 132, Parque Ipê, Irará, BA, CEP 44.255-000.

Clausula Terceira- O objeto social da empresa é:
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E

Req: 81000000509738

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020

Protocolo 204218160 de 03/07/2020

Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

103

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

CNAE FISCAL

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Clausula Quarta- O capital social da empresa é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 170.000 (cento e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo titular.

Clausula Quinta- A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Clausula Sexta- A empresa iniciou suas atividades em 28 de julho de 2017 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sétima- A administração da Empresa será exercida pelo titular, MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA, acima qualificado que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social.

Clausula Oitava- O titular MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único- Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Clausula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções

Req: 81000000509738

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020

Protocolo 204218160 de 03/07/2020

Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JCY

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

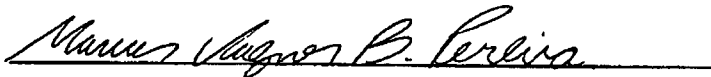
previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Clausula Décima- No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Clausula Décima Primeira- O titular MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Segunda- Fica eleito o foro desta Comarca de Irará, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

IRARÁ - BA, 22 de maio de 2020.



MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

Req: 8100000509738

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020

Protocolo 204218160 de 03/07/2020

Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

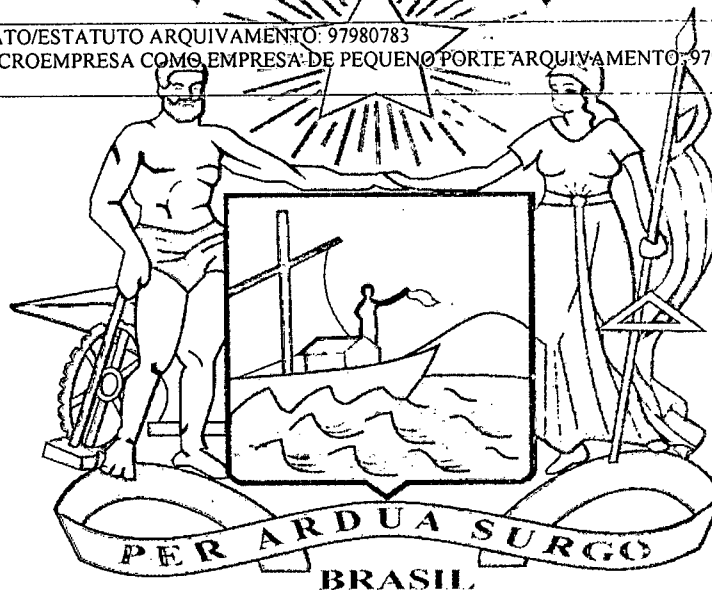
NOME DA EMPRESA	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	204218160 - 03/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600467672
CNPJ 28.291.822/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97980783 DE 20/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2020



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97980783
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97980783



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020

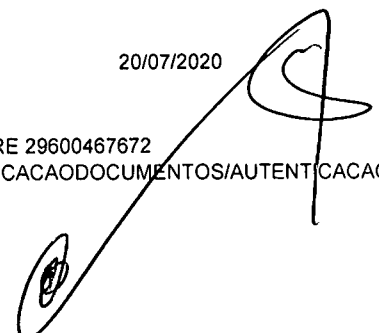
Protocolo 204218160 de 03/07/2020

Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/07/2020



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 PARLAMENTO NACIONAL DO BRASIL
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1143458729 SSP BA

CPF: 025.307.025-27 DATA NASCIMENTO: 23/08/1987

RELACÃO: JOAO CRUZ PEREIRA

GERUSA BITENCOUR PEREIRA

POUÇISSO ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04627685141 VALIDEZ: 22/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 05/12/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR 34453724788
 BA509921728

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1667506538

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1667506538



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 136351908206065711828-1
 Data: 19/08/2020 10:54:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI67479-QCGT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

[Handwritten signature]

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/08/2020 12:42:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136351908206065711828-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653a1c0e7f7a7d97460e46e205ded3a81dfc4f953429f666cce04adda2094918dc5fe87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021

DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Emporio Distribuidora de Alimentos, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcus Vagner Bitencour Pereira portador da Carteira de Identidade nº 1143458729 SSP/BA e do CPF nº 025.307.025-27, inscrita no CNPJ sob nº. 28.291.822/0001-98, sediada na Rua das Flores nº 132 Parque Ipê Irará – BA CEP: 44255-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR

CPF: 007.176.005-99



28.291.822/0001-98
EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E. nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº132
PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA

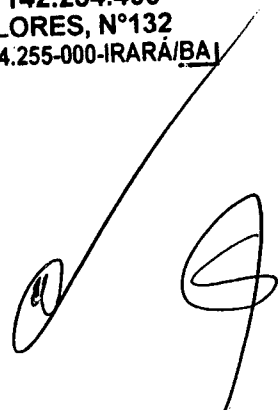
EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS
OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA –ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP)

Eu, Marcus Vagner Bitencour Pereira, na qualidade de sócio proprietária da empresa Emporio Distribuidora de Alimentos Eireli cnpj: 28.291.822/0001-98 DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



Sócio Proprietário. MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA
CPF nº 025.307.025-27

28.291.822/0001-98
EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E. nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº132
PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.291.822/0001-98
RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000
TEL.: (75)3247-2006
Email: emporio_irara@hotmail.com





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600467672	CNPJ 28.291.822/0001-98	Arquivamento do ato Constitutivo 28/07/2017	Início da atividade 28/07/2017
Endereço: RUA DAS FLORES, 132, PARQUE IPÊ, IRARÁ, BA - CEP: 44255000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 170,000.00 CENTO E SETENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 170,000.00 CENTO E SETENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA 025.307.025-27	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/07/2020	Número 97980783	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

219851352



página: 1/2

CONTROLE: 84.227.844.768.73 CPF SOLICITANTE: 899.265.795-15 NIRE: 29600467672 Emitida: 22/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600467672	28.291.822/0001-98	28/07/2017	28/07/2017
Endereço: RUA DAS FLORES, 132, PARQUE IPÊ, IRARÁ, BA - CEP: 44255000			

SALVADOR - BA, 22 de Janeiro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219851352



página: 2/2

CONTROLE: 84.227.844.768.73 CPF SOLICITANTE: 899.265.795-15 NIRE: 29600467672 Emitida: 22/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

112

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ nº 15.315.067/0001-92**

JOSE GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1948, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 453.043.355-20, CARTILHA DE IDENTIDADE nº 8.664.454, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LINDOLFO NERY, 264, PALMEIRA, JAGUAQUARA, BA, CEP 45345000, BRASIL.

Titular da empresa de nome OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600430892, com sede Loteamento Jardim América, SN, Lotes 04 A 20 Quadra 17, Entroncamento de Jaguaquara Jaguaquara, BA, CEP 45345971, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ME sob o nº 15.315.067/0001-92, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

O COMERCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, FRIGORIFICADA, CONGELADA, PREPARADA SECA, SALGADA E ENLATADA DE BOVINOS E SUINOS E PRODUTOS DE SALICHIARIA O COMERCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, CONGELADA E FRIGORIFICADA, MIUDOS E VISCERAS DE CAPRINOS E OVINOS O COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS, FRESCAS, CONGELADAS E FRIGORIFICADAS, INTEIRAS OU EM PEDACOS, CARCACAS, MIUDOS E VISCERAS O COMERCIO ATACADISTA DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS FRESCOS, FRIGORIFICADOS OU CONGELADOS, PREPARADOS E ENLATADOS O COMERCIO ATACADISTA DE LEITE RESFRIADO, PASTEURIZADO, AROMATIZADO E EM PO E DERIVADOS DO LEITE (MANTIGAS, IOGURTES, QUEIJOS, REQUEIJAO E SIMILARES) O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO VARIADOS (LOJA DE DELICATESSEN), TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

- 4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4631-1/00 - comércio atacadista de leite e laticínios
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4634-6/99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4634-6/03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81000001285612

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98019804 em 26/11/2020

Protocolo 202956245 de 26/11/2020

Nome da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI NIRE 29600430892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125025536134843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

133

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ nº 15.315.067/0001-92**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JAGUAQUARA (BA).

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JOSE GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/03/1948, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 453.043.355-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.664.454, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LINDOLFO NERY, 264, PALMEIRA, JAGUAQUARA, BA, CEP 45345000, BRASIL.

Titular da empresa de nome OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600430892, com sede Loteamento Jardim América, SN, Lotes 04 A 20 Quadra 17, Entroncamento de Jaguaquara Jaguaquara, BA, CEP 45345971, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.315.067/0001-92, delibera nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TIPO JURÍDICO, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico é: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, gira sob o nome empresarial de : OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI, estabelecida no Loteamento Jardim América, SN, Lotes 04 A 20 da Quadra 17, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara (BA), CEP 45.345-971, podendo a qualquer tempo a critério do seu titular, abrir e fechar filiais, em qualquer parte do território Nacional.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetos sociais:

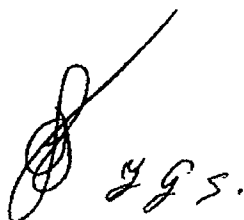
O COMERCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, FRIGORIFICADA, CONGELADA, PREPARADA SECA, SALGADA E ENLATADA DE BOVINOS E SUINOS E PRODUTOS DE SALSICHARIA;

O COMERCIO ATACADISTA DE LEITE RESFRIADO, PASTEURIZADO, AROMATIZADO E EM PO E DERIVADOS DO LEITE (MANTEIGAS, IOGURTES, QUEIJOS, REQUEIJAO E SIMILARES);

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS;

O COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO VARIADOS (LOJA DE DELICATESSEN);

Req: 81000001285612



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98019804 em 26/11/2020
Protocolo 202956245 de 26/11/2020

Nome da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI NIRE 29600430892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125025536134843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

54

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ nº 15.315.067/0001-92**

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COM ATIVIDADE DE FRAÇIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;

O COMERCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, CONGELADA E FRIGORIFICADA, MIUDOS E VISCERAS DE CAPRINOS E OVINOS O COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS, FRESCAS, CONGELADAS E FRIGORIFICADAS, INTEIRAS OU EM PEDACOS, CARCACAS, MIUDOS E VISCERAS;

COMERCIO ATACADISTA DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS FRESCOS, FRIGORIFICADOS OU CONGELADOS, PREPARADOS E ENLATADOS;

COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS;

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4634-6 01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4631-1 00 - comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4930-2 02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4639-7/02 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4634-6 99 - comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 4634-6 03 - comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
- 4634-6 02 - comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4633-8 01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento, em 03/04 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

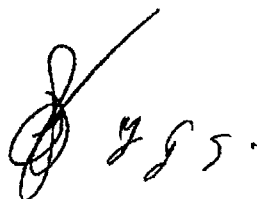
DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, constituído integralmente pelo Titular **JOSE GOMES DA SILVA**.

DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.

Req: 81000001285612





Página 3





Certifico o Registro sob o nº 98019804 em 26/11/2020
Protocolo 202956245 de 26/11/2020

Nome da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI NIRE 29600430892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125025536134843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

115

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ nº 15.315.067/0001-92**

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos termos do Artigo 1.061 da Lei 10.406.2002, deliberam que a empresa poderá manter administrador não Titular.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da empresa caberá isoladamente ao titular da EIRELI **JOSE GOMES DA SILVA** e isoladamente ao Administrador não Titular **FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Itaquara (BA), maior, capaz, empresário, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21.02.1979, RG nº 06471491 84 SSP/BA, expedida em 06.12.2007, CPF/MF Nº 806.567.815-72, residente e domiciliada à Rua José Eufrazio, 277, bairro muritiba, Jaguaquara (BA) CEP nº 45345-000, isoladamente, com os poderes e atribuições de abrir e movimentar contas bancárias, requerer, emitir e endossar cheques, firmar contratos de financiamentos e empréstimos junto a instituições financeiras e comerciais, emitir Nota Promissória, Aceite de Duplicatas, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano civil, com apresentação do balanço Patrimonial e Resultado Econômico do ano fiscal.

DECLARAÇÃO EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

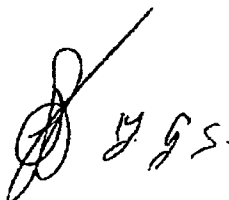
DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular, **JOSE GOMES DA SILVA** e o Administrador não Titular **FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA**, acima qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração dessa EIRELI e nem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fide pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Jaguaquara (BA) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Req: 81000001285612



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98019804 em 26/11/2020
Protocolo 202956245 de 26/11/2020

Nome da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI NIRE 29600430892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125025536134843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JG
f

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:
OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ nº 15.315.067/0001-92**

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

JAGUAQUARA (BA), 20 de novembro de 2020.

RECONHECIDA

Jose Gomes da Silva

JOSE GOMES DA SILVA


RECONHECIDA

Francisco de Aragao Oliveira

FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA
(ADMINISTRADOR)

TABELIONÁRIO DE NOTAS COM PROTESTO - JAGUAQUARA/BA
Rua Cel. Osvaldo, 206 A - Centro - Jaguaquara - BA - CEP 45.325-000 - Tel: (73) 3524.3157 - Titulo: Livradora dos Santos Nascimento

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de JOSE GOMES DA SILVA (7848) FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA (4224)
Emol: R\$ 5,00 Taxa: R\$ 9,38 Total: R\$ 14,38
Em testemunho () da verdade.
LUCAS SOUSA BONFIM - ESCRIVÃO - 003
JAGUAQUARA - 20 de novembro de 2020.
Selo(s): 0083_AB 208837-3 0083_AB
208841-1
Consulta: www.juceb.ba.gov.br/autenticidade



Req: 81000001285612

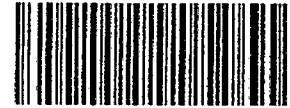
Página 5

X

[Handwritten mark]



Certifico o Registro sob o nº 98019804 em 26/11/2020
Protocolo 202956245 de 26/11/2020
Nome da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI NIRE 29600430892
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125025536134843
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

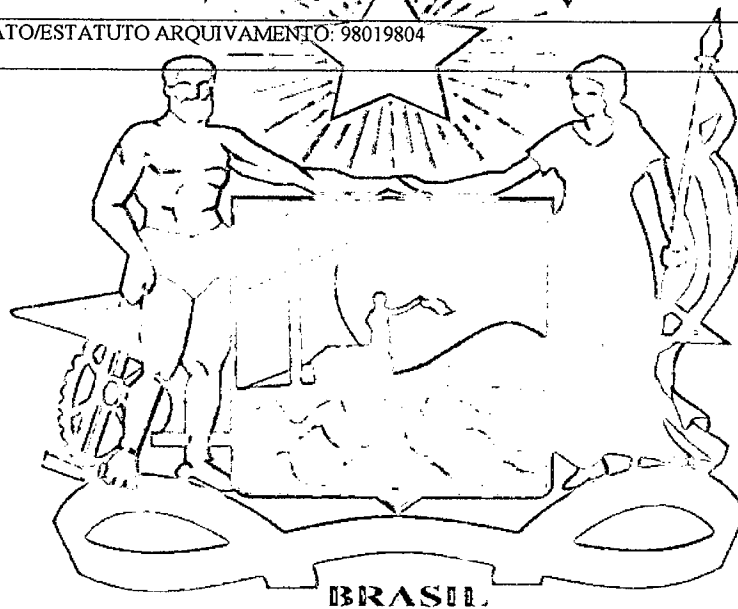
NOME DA EMPRESA	OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
PROTOCOLO	202956245 - 26/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600430892
CNPJ 15.315.067/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98019804 DE 26/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 26/11/2020



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98019804



Tiana Regila M. G. de Araújo

X

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98019804 em 26/11/2020

Protocolo 202956245 de 26/11/2020

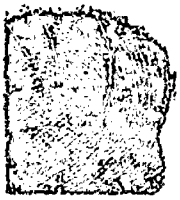
Nome da empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI NIRE 29600430892

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 125025536134843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/11/2020



José Gomes da Silva

... X CARTEIRA DE IDENTIDADE X ...

21.195.977-40

23-07-2013

JOSÉ GOMES DA SILVA

CECÍLIO GOMES DA SILVA

MARIA LIMA DA SILVA

JAGUAQUARA BA

22-03-1948

C.CAS. CM JAGUAQUARA BA DS
IPIUNA LV. BA01 FL 02V RT 0003
453.043.355-20

Travessa U.º de Almeida fante

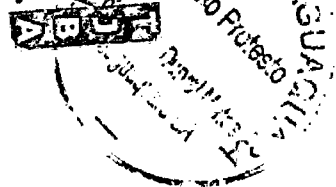
... X LEI Nº 7 116 DE 29-08-83 X ...

~~TABELONATO DE NOTAS COM PROTESTO
Rua Cel. Durval Mattos 299 - A - Tel. (0xx73) 3534-31
Certifico, e dou fé, que a cópia e a reprodução foi
documento apresentado.~~

~~JAGUAQUARA 09/02/2018 R\$ 4,30 Ecol: 2,46 Taxa: 1,~~

~~LUCCAS RODRIGUES SILVA - ESCRIVENTE - 003
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AI~~

Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
0983.AB132124-8



X

NOME
FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
647149184 SSP BA

CPF 806.567.815-72 **DATA NASCIMENTO** 21/02/1979

FILIAÇÃO
EUFRASIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA IVONETE DE ARAGAO OLIVEIRA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO 02429943560 **VALIDADE** 07/11/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 30/05/1997

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAGUAQUARA, BA **DATA EMISSÃO** 26/12/2018

Assinatura do Emissor: *Luís Carlos Gomes Barros Pereira*
Luís Carlos Gomes Barros Pereira 59266254583
Diretor Geral BA509901575
ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1667950644

PROIBIDO PLASTIFICAR
1667950644

X

(Handwritten signature)

OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO
DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92

OLIVEIRA
SILVA

PROCURAÇÃO

Por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 806.567.815-72, e RG nº 06471491-84 SSP/BA, DECLARA, para os devidos fins que credencio o Sr AGEU BISPO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 011.015.915-28, e RG nº 972522980 SSP/BA, CASADO, RESIDENTE A AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 465, MURITIBA – JAGUAQUARA/BA CEP 45345-000 como meu mandatário, para representar a empresa OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.315.067/0001-92, situada no LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, S/N, LOTE 04 ,A, 20, QUADRAS 17, ENT. JAGUAQUARA - JAGUAQUARA /BA , com poderes para praticar todos os atos necessário, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar documentos, prestar declarações, de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recurso, desistir de prazos de recursos, assinar ata e do direito ao mesmo, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tabelionato de Notas com Funções de Protesto - Jaguaquara - BA
Marcélia dos Santos Nascimento - Tabelião de Notas
Rua Cel. Durval Meira, 289-A, Centro - Jaguaquara - BA - CEP: 45345-000
Tel. (73) 98859-7116 - E-mail: jaguaquaracartorio1@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA (1224)
Emol: R\$ 2,81 Taxa: R\$ 2,79 Total: R\$5,40
Em testemunho de verdade
LUCAS SOUSA BOMFIM - ESCRIVENTE - 003
JAGUAQUARA, 28 de janeiro de 2021.
Selo(s): 0983 AB 242860-3
Consulte: www.tba.jus.br/autenticidade



JAGUAQUARA – BA, 25 DE JANEIRO DE 2021.

15.315.067/0001-92
Insc Est 100 729 768
Oliveira Silva Comércio de Frios Eireli
Lot. Jardim América, Lot. 04 à 20, Qd. 17
CEP: 45.345-000 Ent. de Jaguaquara

OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92
FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA
CPF: 806.567.815-72

LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, S/N, LOTE 04 ,A, 20, QUADRAS 17, ENT. JAGUAQUARA - JAGUAQUARA /BA

AGUI BISPO DOS SANTOS

DOC. IDENTIFIC. / ONE (RG) / LE 87252280, RA

CPF 011.015.915-28 DATA NASCIM. 10/09/1984

FILIAÇÃO AURILDO DE JESUS SANTOS

ELIETE BISPO DOS SANTOS

UF RA

1ª EMISSÃO 03757651588 VALOR 09/09/2025 2ª EMISSÃO 26/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851612813



Observações:

RAZ:

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851612813

LOCALIDADE DE EMISSÃO JAGUAQUARA, RA DATA DE EMISSÃO 11/09/2020

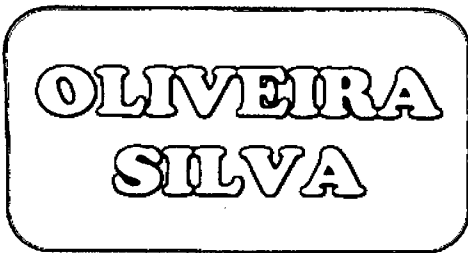
Paulo
Mestre Paulo de Souza Lima
Livreiro - Cartão 63430884510
BA710916437

BAHIA

CONFERE COM ORIGINAL
18/03/2021
Roberto
001.261.385-16

X

[Handwritten signature]



OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92 INSC. 100.729.768
Tel: 73 3530-1708
e-mail: licitacao@samaralimentos.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

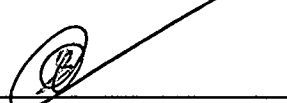
OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 15.315.067/0001-92 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA, portador(a) do R.G. n° 0647149184 SSP/BA e do CPF n°806.567.815-72, sediada no LOTEAMENTO JARDIM AMERICA SN° LOTE 04 A 20 QUADRAS 17 CAIXA POSTAL Nº 08 ENT. DE JAGUAQUARA-BA CEP.45345-000 declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021.

15 315 067/0001-92
Insc Est 100 729 768
Oliveira Silva Comércio de Frios Eireli
Lot. Jardim América, Lot. 04 à 20, Qd. 17
CEP: 45.345-000 Ent. de Jaguaquara


OLIVEIRA SILVA COM. DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92
FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.: 806.567.815-72
RG.: 0647149184 SSP/BA

OLIVEIRA SILVA COM. DE FRIOS EIRELI CNPJ: 15.315.067/0001-92 INSC: 100.729.768
LOTEAMENTO JARDIM AMERICA SN° LOTE 04 A 20 QUADRAS 17 CAIXA POSTAL Nº 08
ENT. DE JAGUAQUARA-BA CEP.45345-000 TEL/FAX (73)3530-1708

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

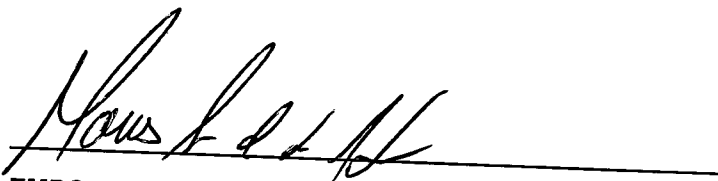
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS
OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Produto	Quantidade	UND	Preço Unitário (KG)	Valor Total	MARCA
1	CORVINA INTEIRA	5	TON	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00	SOUZA
TOTAL: SETENTA MIL.					R\$ 70.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.
DADOS BANCARIO BANCO DO BRASIL AG: 593-2 C/C: 22073-6

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR

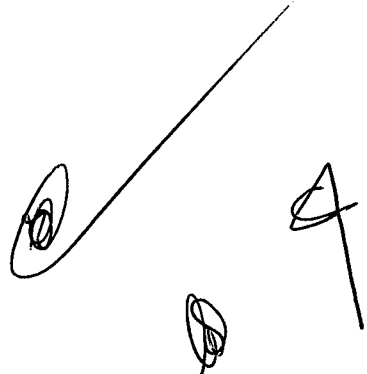
CPF: nº 007.176.005-99

28.291.822/0001-98
EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E. nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº132
PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.291.822/0001-98
RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021

DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS

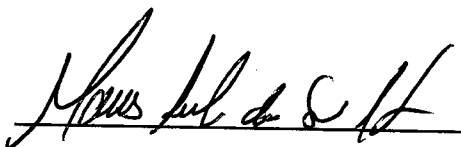
OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Marcus Vagner Bitencour Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1143458729 e do CPF nº 025.307.025-27, como representante devidamente constituído de EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.291.822/0001-98, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR

CPF: 007.176.005-99



28.291.822/0001-98
EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E. nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº132
[PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA]

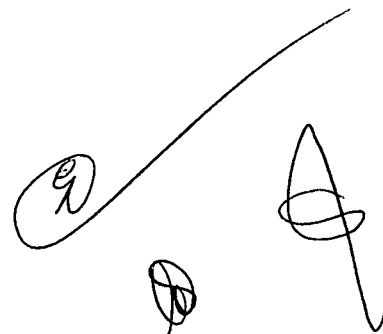
EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



Razão Social: OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92 Inscrição Estadual: 100.729.768

Inscrição Municipal: 341465

Endereço: LOTEAMENTO JARDIM AMERICA, S/N, LOTE 04 A 20 QUADRAS 17 CAIXA POSTAL 08

Bairro: ENTRONCAMENTO

Cidade: JAGUAQUARA

Estado: BA CEP: 45345-000 Telefone: (073) 3530-1708

E-mail: licitacao@samaralimentos.com

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Economica Federal Ag: 2085 C/C: 1046-8 Op: 003

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA

CPF: 806.567.815-72 RG: 0647149184 SSP/BA

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS



125

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA

A/C Pregoeiro Municipal


PROPOSTA DE PREÇO

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26, CENTRO- CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.						
LOTE ÚNICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORVINA INTEIRA	TON	5	PIONEIRA	R\$ 19.000,00	R\$ 95.000,00
VALOR TOTAL: NOVENTA E CINCO MIL REAIS						R\$ 95.000,00

A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021


OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92
FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.567.815-72
RG: 0647149184 SSP/BA

15 315 067/0001-92
Insc Est 100 729 768
Oliveira Silva Comércio de Frios Eireli
Lot. Jardim América, Lot. 04 à 20, Qd. 17
CEP: 45.345-000 Ent. de Jaguaquara

**OLIVEIRA
SILVA**

OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92 INSC. 100.729.768
Tel: 73 3530-1708
e-mail: licitacao@samaralimentos.com

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

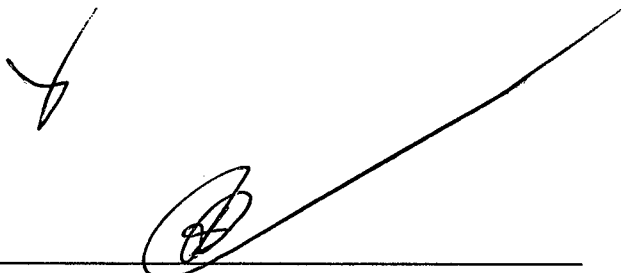
CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0647149184 SSP/BA e do CPF nº 806.567.815-72, como representante devidamente constituído de OLIVEIRA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.315.067/0001-92, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021.

15 315 067/0001-92
Insc Est 100 729 768
Oliveira Silva Comércio de Frios Eireli
Lot. Jardim América, Lot. 04 à 20, Qd. 17
CEP: 45.345-000 Ent. de Jaguaquara


OLIVEIRA SILVA COM. DE FRIOS EIRELI
CNPJ: 15.315.067/0001-92
FRANCISCO DE ARAGÃO OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF.: 806.567.815-72
RG.: 0647149184 SSP/BA

OLIVEIRA SILVA COM. DE FRIOS EIRELI CNPJ: 15.315.067/0001-92 INSC: 100.729.768
LOTEAMENTO JARDIM AMERICA SN° LOTE 04 A 20 QUADRAS 17 CAIXA POSTAL N° 08
ENT. DE JAGUAQUARA-BA CEP.45345-000 TEL/FAX (73)3530-1708

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS E FAMILIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA INFÂNCIA E DA FAMILIA
 SECRETARIA NACIONAL DE ADOLESCÊNCIA

NOME
 MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1143458729 SSP BA

CPF
 025.307.025-27

DATA NASCIMENTO
 23/08/1987

FILIAÇÃO
 JOAO CRUZ PEREIRA
 GERUSA BITENCOUR PEREIRA

PROFISSÃO
 ADM. DE EMPRESAS

ACC
 EMPRESAS

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04627685141

VALIDADE
 22/11/2023

HABILITAÇÃO
 24/04/2009

OBSERVAÇÕES

Assina sobre a linha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FEIRA DE SANTANA, BA

DATA EMISSÃO
 05/12/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR

34453724788
 BA509921728

BAHIA

1667506538

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1667506538

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1667506538

←

②

9



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 136351908206065711828-1
 Data: 19/08/2020 10:54:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI67479-QCGT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJPB
 Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 12:42:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136351908206065711828-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653a1c0e7f7a7d97460e46e205ded3a81dfc4f953429f666cce04adda2094918dc5fe87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



129

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/08/1987, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 025.307.025-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04627685141, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POMPILIO SANTANA, 17, CASA, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600467672, com sede Rua das Flores, 132, Parque Ipê Irará, BA, CEP 44255000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.291.822/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa que gira sob o nome empresarial CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E
ARMAZÊNS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

CNAE FISCAL

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Req: 81000000509738

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020
Protocolo 204218160 de 03/07/2020
Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

130

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IRARÁ - BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/08/1987, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 025.307.025-27, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04627685141, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POMPILO SANTANA, 17, CASA, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44255000, BRASIL.

Titular da empresa de nome CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600467672, com sede Rua das Flores, 132, Parque Ipê Irará, BA, CEP 44255000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.291.822/0001-98, resolve consolidar o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira- A empresa gira sob o nome empresarial "EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI".

Clausula Segunda- A empresa tem a sua sede na Rua das Flores, 132, Parque Ipê, Irará, BA, CEP 44.255-000.

Clausula Terceira- O objeto social da empresa é:
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E

Req: 81000000509738

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020
Protocolo 204218160 de 03/07/2020

Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

131

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA..

CNAE FISCAL

- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Clausula Quarta- O capital social da empresa é de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 170.000 (cento e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo titular.

Clausula Quinta- A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Clausula Sexta- A empresa iniciou suas atividades em 28 de julho de 2017 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sétima- A administração da Empresa será exercida pelo titular, MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA, acima qualificado que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social.

Clausula Oitava- O titular MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único- Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

Clausula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções

Req: 81000000509738

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020
Protocolo 204218160 de 03/07/2020
Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

132

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ nº 28.291.822/0001-98

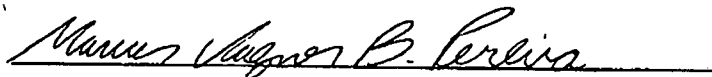
previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Clausula Décima- No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Clausula Décima Primeira- O titular MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

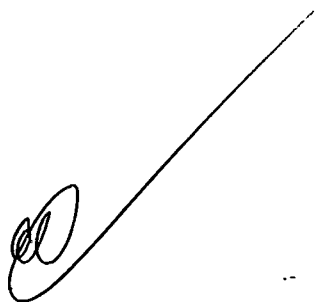
Clausula Décima Segunda- Fica eleito o foro desta Comarca de Irará, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

IRARÁ - BA, 22 de maio de 2020.



MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

Req: 81000000509738



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020
Protocolo 204218160 de 03/07/2020
Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204218160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

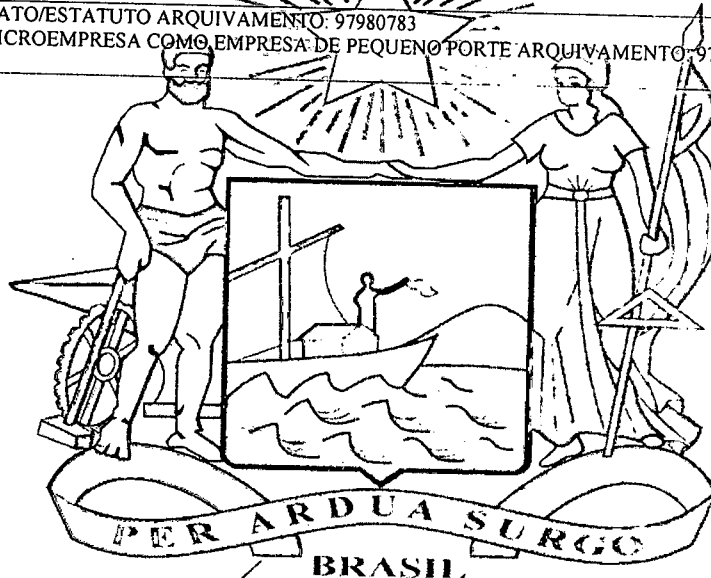
NOME DA EMPRESA	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	204218160 - 03/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600467672
 CNPJ 28.291.822/0001-98
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2020
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97980783 DE 20/07/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/07/2020



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97980783
 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97980783



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97980783 em 20/07/2020

Protocolo 204218160 de 03/07/2020

Nome da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600467672

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254192344992988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.291.822/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IPE	MUNICÍPIO IRARA	UF BA
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADECARNEIRARA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3247-2006
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 10:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 28.291.822/0001-98**Inscrição Estadual:** 142.234.400 PP**Razão Social:** EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**Nome Fantasia:** EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** RUA DAS FLORES**Número:** 132**Bairro/Distrito:** PARQUE IPE**Município:** IRARA**Telefone:** (75) 32472006**Referência:** PROXIMO A PRACA**Complemento:****CEP:** 44255-000**UF:** BA**E-mail:** CASADecARNEIRARA@HOTMAIL.COM**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 28/07/2017**Atividade Econômica Principal:**

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

Atividade Econômica Secundária

4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

4723700 - Comércio varejista de bebidas

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterio

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA DAS FLORES**Referência:****Bairro:** PARQUE IPE**Município:** IRARA**Complemento:** CASA**Número:** 132**CEP:** 44255000**UF:** BA

Informações do Contador

02/03/2021

Classificação CRC:		Consulta ao Cadastro	
Nome:		CRC:	Tipo CRC:
Responsável pela organização contábil			
Classificação CRC:		CRC:	Tipo CRC:
Nome:			
Endereço			
Endereço:			
Número:	Bairro:	Município:	UF:
Referencia:		CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()	Fax: ()	E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 02/03/2021

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
FINANÇAS
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Reginaldo Borges São Miguel
Diretor de Departamento
Cad. 4072-1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3400664		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		SITUAÇÃO CADASTRAL		CNPJ/CPF 28.291.822/0001-98	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 630 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, M					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2 - PESSOA JURÍDICA					
LOGRADOURO					
RUA DAS FLORES		NÚMERO 132		COMPLEMENTO	
CEP 4425000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARÁ			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017	DATA DE VALIDADE 31/12/2021	UF BA	

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/136352101210580932186>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136352101210580932186-1
Data: 21/01/2021 10:20:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA31476-L1NP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanli
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2021 10:47:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136352101210580932186-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550691c46d35b1edefc8d41e50cee9d0b24d01d29355b2d48b4063571649eca38a2e87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



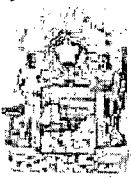
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark resembling a left-pointing arrow.

Handwritten signature or scribble.

Handwritten scribble or signature.



139

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210886600

RAZÃO SOCIAL	
EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.234.400	28.291.822/0001-98

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

140



Prefeitura Municipal de Irará

Praça Pres. Tancredo Neves, 120

Centro - Irará - BA CEP: 44255-000

CNPJ: 13.626.205/0001-29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000033/2021.E

Nome/Razão Social: **EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **3400664**

CPF/CNPJ: **28.291.822/0001-98**

Endereço: **RUA DAS FLORES, 132**

CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **10/05/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005538650000001535090000033202102099**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.291.822/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:51 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **24A3.63B3.80F5.F4B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 28.291.822/0001-98**Razão Social:** EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**Endereço:** RUA DAS FLORES 132 / PARQUE IPE / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021**Certificação Número:** 2021030402154339041604

Informação obtida em 11/03/2021 09:40:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.291.822/0001-98
Certidão n°: 7615679/2021
Expedição: 02/03/2021, às 09:33:44
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.291.822/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/03/2021

004781993

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004781993**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, portador do CNPJ: 28.291.822/0001-98, estabelecida na RUA DAS FLORES Nº 132, PARQUE IPÊ, CEP: 44255-000, Irara - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 11 de março de 2021.

R

PEDIDO Nº:

004781993





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600467672	CNPJ 28.291.822/0001-98	Arquivamento do ato Constitutivo 28/07/2017	Início da atividade 28/07/2017
Endereço: RUA DAS FLORES, 132, PARQUE IPÊ, IRARÁ, BA - CEP: 44255000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 170.000.00 CENTO E SETENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 170.000.00 CENTO E SETENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA 025.307.025-27	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/07/2020	Número 97980783	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

219851352



página: 1/2

CONTROLE: 84.227.844.768.73 CPF SOLICITANTE: 899.265.795-15 NIRE: 29600467672 Emitida: 22/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600467672	28.291.822/0001-98	28/07/2017	28/07/2017
Endereço: RUA DAS FLORES, 132, PARQUE IPÊ, IRARÁ, BA - CEP: 44255000			

SALVADOR - BA, 22 de Janeiro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219851352



página: 2/2

CONTROLE: 84.227.844.768.73 CPF SOLICITANTE: 899.265.795-15 NIRE: 29600467672 Emitida: 22/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

TERMO DE ABERTURA

NÚMERO DE ORDEM: 0003

CONTÉM ESTE LIVRO 36 (TRINTA e SEIS) FOLHA(S) NUMERADA(S) ELETRONICAMENTE E SEQUENCIALMENTE DO NÚMERO 0001 AO 0036 SERVIRÁ PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome: CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
 Endereço: RUA MANOEL GOMES FERRO0 127
 Bairro: CENTRO
 CEP: 44.255-000
 Município: IRARA
 Estado: BA
 Insc. Municipal:
 Insc. Estadual: 142234400
 C.N.P.J/MF : 28.291.822/0001-98
 Data Insc.: 28/07/2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 20/011798-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SALVADOR
30/06/20

RAFAEL RODRIGUES MAGALHÃES
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO BAHIA SOB O Nº 29600467672

IRARA-BA, 01 de janeiro de 2019

Marcus Wagner Bitencour Pereira
 TITULAR P. FISICA: MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

C.P.F.: 025.307.025-27

Getulio Soares de Araujo

Contador: GETULIO SOARES DE ARAUJO
 CPF/CNPJ: 039.440.185-91
 C.R.C.: BA 005367/0

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/136351908207009365388

Balanco Patrimonial

Folha: 00132

00039 - CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
CNPJ : 28.291.822/0001-98 INSC EST: 142234400
END: RUA MANOEL GOMES FERRO 127
CEP: 44255000 BAIRRO: CENTRO

Data: 08/06/2020 17:22:14
Moeda: REAL
UF: BA
CIDADE: IRARA

Período de: 01/12/2019 à 31/12/2019

Conta	Gr.	Sinal	Saldo Atual
0001 ATIVO	1	D	1.103.054,16
0003 CIRCULANTE	2	D	1.103.054,16
0004 DISPONIBILIDADES	3	O	225.593,20
0005 CAIXA GERAL	4	D	225.593,20
0019 ESTOQUES	3	D	186.134,46
0020 ESTOQUES (31/12/2008)	4	D	62.232,19
0021 MERCADORIAS PARA REVENDA (01/01/2008)	4	D	123.902,27
0033 CRÉDITOS	3	D	691.326,50
0035 CLIENTES	4	D	691.326,50
0002 PASSIVO	1	C	1.103.054,16
0135 CIRCULANTE	2	C	487.677,39
0136 OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	3	C	487.677,39
0137 FORNECEDORES	4	C	66.693,71
0311 EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	4	C	51.606,95
0319 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4	C	369.376,73
0235 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	C	615.376,77
0236 CAPITAL REALIZADO	3	C	170.000,00
0239 CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO	4	C	170.000,00
0267 OUTRAS CONTAS	3	C	445.376,77
0268 OUTRAS CONTAS	4	C	445.376,77

MARCUS VAGNER BITENCUR PEREIRA
TITULAR PESSOA FISICA
CPF 025.307.025-27

GETULIO SOARES DE ARAUJO
CRC-BA 005367/O
CPF 039.440.185-91

DS - Soluções Empresariais Eireli -ME

Coopin Sistemas Empresariais

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://seldigital.ljpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/136351908207009365388

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 136351908207009365388-2
Data: 19/08/2020 10:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67481-AEV9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vélber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Demonstração de Resultado do Exercício

Folha: 00033

00039 - CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI-

Data: 08/06/2020 17:23:38

CNPJ : 28.291.822/0001-98

Moeda: REAL

Período de : 01/01/2019 à 31/12/2019

Conta	Saldo Atual	Sinal	Gr.
RECEITA LÍQUIDA	1.934.727,65	C	3
RECEITA BRUTA	2.304.104,38	C	4
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	369.376,73	D	4
RECEITA LIQUIDA =>	1.934.727,65		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	1.540.431,41	D	3
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	1.540.431,41	D	4
LUCRO BRUTO =>	394.296,24		
DESPESAS OPERACIONAIS GERAL	8.989,75	D	3
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	8.989,75	D	4
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	152,57	D	3
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	152,57	D	4
LUCRO OPERACIONAL =>	385.153,92		
	385.153,92		

Marcus Wagner Bitencur Pereira
 MARCUS VAGNER BITENCUR PEREIRA
 TITULAR PESSOA FISICA
 CPF 025.307.025-27

Getúlio Soares de Araújo
 GETULIO SOARES DE ARAUJO
 CRC-BA 005367/D
 CPF 039.440.185-91

DS - Soluções Empresariais Eireli -ME

Coopin Sistemas Empresariais

e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 136351908207009365388-3
 Data: 19/08/2020 10:54:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI67482-FG37;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
 Bel. Vélber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
 Titular



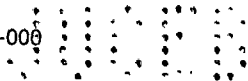
EMPRESA: CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI

Folha: 00034

CNPJ: 28.291.822/0001-98

Insc. Junta Comercial: 29600467672 Data: 28/07/2017

Endereço: RUA MANOEL GOMES FERRO, 127, CENTRO, IRARA-BA CEP 44.255-000



Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	1.103.054,16 +	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	487.677,79 +	0,00
			2,26
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante		1.103.054,16
	Passivo Circulante		487.677,79
			2,26
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.103.054,16 -	186.134,46
	Passivo Circulante	487.677,79	
			1,88
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.103.054,16	
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	487.677,39 -	0,00
			2,26
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	487.677,79 +	0,00
	Passivo Total	1.103.054,16	
			0,44

Marcus Wagner Bitencur Pereira
MARCUS VAGNER BITENCUR PEREIRA
TITULAR PESSOA FISICA
CPF 025.307.025-27

Getulio Soares de Araújo
GETULIO SOARES DE ARAUJO
CRC-BA 005367/O
CPF 039.440.185-91

L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/136351908207009365388



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 136351908207009365388-4
Data: 19/08/2020 10:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKI67483-3WWW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GETULIO SOARES DE ARAUJO
REGISTRO.....	: BA-005367/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 039.440.185-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 08/06/2020 as 13:39:28.

Válido até: 06/09/2020.

Código de Controle: 601611.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

A



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 136351908207009365388-5
Data: 19/08/2020 10:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67484-L8WA;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI

LIVRO DIÁRIO

DE: 01/01/2019

ATÉ: 31/12/2019

Fol. 0036

TERMO DE ENCERRAMENTO

NÚMERO DE ORDEM: 0003

CONTÉM ESTE LIVRO 36 (TRINTA e SEIS) FOLHA(S) NUMERADA(S) ELETRONICAMENTE E SEQUENCIALMENTE DO NÚMERO 0001 AO 0036 SERVIU PARA O LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome: CASA DE CARNE DE IRARA EIRELI
 Endereço: RUA MANOEL GOMES FERRO0 127
 Bairro: CENTRO
 CEP: 44.255-000
 Município: IRARA
 Estado: BA
 Insc. Municipal:
 Insc. Estadual: 142234400
 C.N.P.J/MF : 28.291.822/0001-98
 Data Insc.: 28/07/2017



REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO BAHIA SOB O Nº 29600467672

IRARA-BA, 31 de dezembro de 2019

Marcus Wagner Bitencour Pereira
 TITULAR P. FISICA: MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA
 C.P.F.: 025.307.025-27

Getúlio Soares de Araújo
 Contador: GETULIO SOARES DE ARAUJO
 CPF/CNPJ: 039.440.185-91
 C.R.C.: BA 005367/O

K

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://seledigital.jpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentar/136351908207009365388

152



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 136351908207009365388-6
 Data: 19/08/2020 10:54:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI67485-6KMU;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 12:42:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

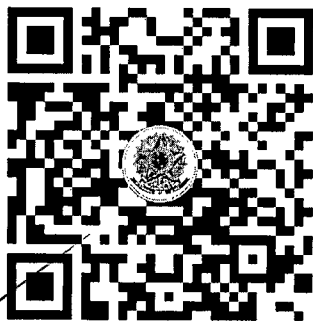
¹**Código de Autenticação Digital:** 136351908207009365388-1 136351908207009365388-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

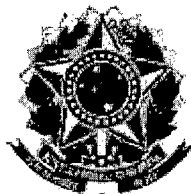
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653a3659b0fbcf8411386698524dbc3af7a5dd13b684abb3fb59ccaa1644825677f0e87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GETULIO SOARES DE ARAUJO
REGISTRO.....	: BA-005367/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 039.440.185-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/01/2021 as 12:47:39.
Válido até: 21/04/2021.
Código de Controle: 522544.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

f

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS
OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

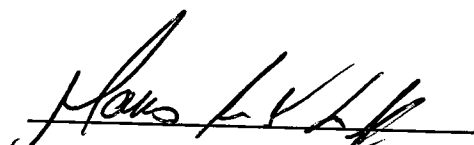
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Emporio Distribuidora de Alimentos, inscrito no CNPJ nº. 28.291.822/0001-98 por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcus Vagner Bitencour Pereira portador da Carteira de Identidade nº 1143458729 SSP/BA. e do CPF nº 025.307.025-27 **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI


CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR

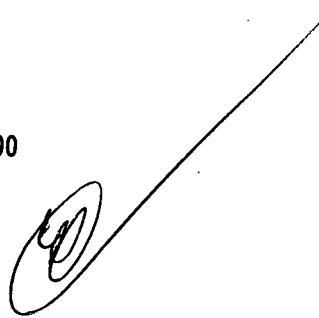
CPF: 007.176.005-99



28.291.822/0001-98
EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E. nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº132
[PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA]



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.291.822/0001-98
RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000
TEL.: (75)3247-2006
Email: emporio_irara@hotmail.com



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021

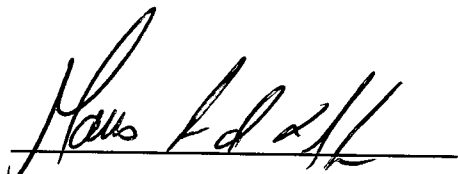
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Emporio Distribuidora de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.291.822/0001-98, estabelecida a rua Rua das Flores – Parque Ipê cep 44255-000, Nº 132, na cidade de Irará-BA, por intermédio de seu representante legal, declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada e que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021.

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.

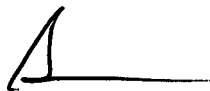


EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR

CPF: 007.176.005-99



28.291.822/0001-98
EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E: nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº 132
[PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA]

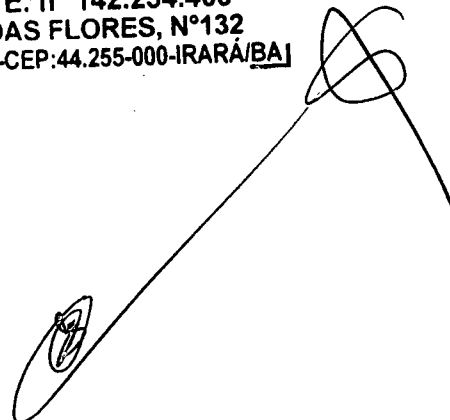
EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021

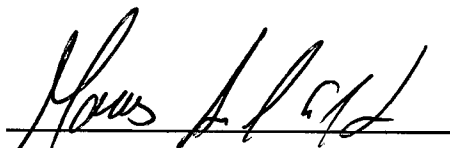
DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR

CPF: 007.176.005-99

28.291.822/0001-98
EMPÓRIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Ins. E. nº 142.234.400
RUA DAS FLORES, Nº132
[PARQUE IPE-CEP:44.255-000-IRARÁ/BA]

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



157

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA BARBARA, inscrita o CNPJ Nº 06.080.176/0001-87, situada na Rua Lamanto Junior nº 191- Ba Cep: 44150-000, atesta para os devidos fins que a Empresa CASA DE CANE DE IRARÁ LTDA – Me, inscrita no CNPJ Nº 28.291.822/0001- 98, sediada na Rua das Flores, nº 132, Parque Ipê-Irará/BA, prestou serviços em gêneros alimentício de acordo ao PREGÃO Presencial nº 001/2019 Cumprindo todos os prazos de entrega dos produtos mantendo um bom padrão de qualidade, dos itens relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD LICITADA
1	Achocolatado em pó -	KG	1.500
2	Açúcar Granulado -	KG	6.000
3	Adoçante dietético líquido 100 ml cada.	UNID	50
4	Amido de milho: validade de 6 meses, embalagem com 500 g.	KG	700
5	Arroz branco tipo 1 - Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 1 Kg.	KG	1.500
6	Arroz parborizado tipo 1.	KG	2.500
7	Aveia em flocos grossos- Aveia em flocos, validade de 6 meses, embalagem com 500 g.	KG	500
8	Biscoito Cream Cracker - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem contendo no mínimo 400g.	PCT	4.500
9	Biscoito doce tipo Maizena - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: contendo no mínimo 400 g.	PCT	3.000
10	Biscoito doce tipo Maria - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g.	PCT	2.000
11	Biscoito doce tipo Rosquinha - Sem umidade, seco e crocante. Nos sabores: leite, coco, chocolate. Embalagem: 800g.	PCT	2.500
12	Café -	KG	800
13	Canela em Pau -	KG	30
14	Charque ponta de agulha.	KG	2.000
15	Coco ralado -	KG	500
16	Colorífico - a base de urucum. Embalagem pacote com 100 gramas.	PCT	1.000
17	Cravo -	KG	30
18	Farinha de mingau em flocos sabor cinco cereais/ milho/ aveia e arroz - Em flocos finos. Apresentado em pacotes de 230 g.	PCT	1.000
19	Farinha Lactea - Embalagem de 200 gramas. Sem umidade.	PCT	200
20	Feijão Preto- Pacote de 500 g.	KG	400
21	Flocos de milho - Sem umidade.	KG	2.500

Morais da Silva
Diretor de Alimentação Escolar
Portaria Nº 072



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136351908203295295887-1
Data: 19/08/2020 10:54:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67488-WGW9;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



22	Fubá de milho – Sem umidade. Apresentado em embalagem contendo 500 g.	KG	1.500
22	Leite de coco –.	LITRO	800
23	Leite em pó integral– Apresentar em embalagem contendo pacotes de 200g.	KG	5.000
24	Leite em pó sem lactose.	PCT	300
25	Linguíça mista fina defumada tipo Josefina - Embalada em pacotes com 2,5 Kg.	KG	1.500
26	Macarrão espaguete – de 1ª qualidade – Embalagem de 500g.	KG	1.800
27	Macarrão parafuso – de 1ª qualidade – Embalagem de 500g.	KG	1.800
28	Margarina Zero Trans. – Sem umidade. Apresentado em pacote de 250 g.	KG	600
29	Massa de sopa (argola) - de 1ª qualidade – Embalagem de 500g.	KG	2.000
30	Milho de pipoca - Apresentado em pacote de 500 g.	KG	300
31	Milho para mungunzá (amarelo) -	KG	900
32	Óleo comestível – Óleo de soja. Em garrafa de 900 ml.	UND	1.000
33	Ovos de granja–	DZ	800
34	Polpa de frutas - natural, sabores: manga, goiaba, umbu, cajá, abacaxi, acerola, tamarindo.	KG	4.000
35	Polpa de tomate –	UND	3.000
36	Proteína texturizada de soja – Granulada, seca. Embalada em pacotes de 400g. Apresentar	UND	3.000
37	Queijo mussarela (fatiado) –	KG	200
38	Sal refinado iodado–	KG	900
39	Salsicha-	KG	800
40	Sardinha em lata - Apresentado em latas com peso líquido de 130 g.	UND	1.500
41	Vinagre – Vinagre de álcool. Em garrafa pet de 500 ml.	LITRO	600

Santa Barbara 03 dezembro de 2019.

 Morenice da Silva
CHEFE DA MERENDA

NUTRICIONISTA

Santa Bárbara
CARTÓRIO
TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO (75) 98197-4779 - tabelonatosantabarbara@gmail.com
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MORENICE DA SILVA

Em testemunho da verdade. Juvania Lima Estrela
Barbosa, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - Santa Bárbara
- BA 13/1/2020. Valor do Ato: R\$ 5.20 Emol: R\$
2.51 Taxa: R\$ 2.69

0109.AB063562-1

SELO RECONHECIMENTO
www.liba.lus.br/autenticidade



Juvania Lima Estrela
Barbosa
Tabelonatar
Santa Bárbara



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 136351908203295295887-2
Data: 19/08/2020 10:54:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67489-4990;



CNJ: 08.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

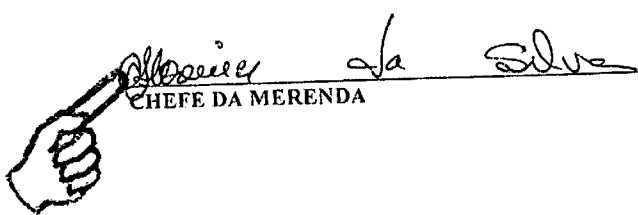


ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA


À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA BARBARA, inscrita o CNPJ Nº 06.080.176/0001-87, situada na Rua Lamanto Junior nº 191- Ba Cep: 44150-000, atesta para os devidos fins que a Empresa CASA DE CANE DE IRARÁ LTDA – Me, inscrita no CNPJ Nº 28.291.822/0001- 98, sediada na Rua das Flores, nº 132, Parque Ipê-Irará/BA, prestou serviços em gêneros alimentício de acordo ao PREGÃO Presencial 003/2019. Cumprindo todos os prazos de entrega dos produtos mantendo um bom padrão de qualidade, dos itens relacionado abaixo:

Item	Discriminação	Und	Qtd
1	Carne bovina (chã de dentro)-	Kg	600
2	Carne bovina- Acém	Kg	600
3	Carne processada congelada – Cor vermelha vivo, não azulada, cheiro característico, sem odor podre, aspecto íntegro, rígido (sem afundar à pressão do dedo). Isento de matéria terrosa, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg	Kg	2.000
4	Charque ponta de agulha –	Kg	2.000
5	Coxão de carneiro - Cor vermelha vivo.	Kg	600
6	Fígado- Sem o revestimento interno e sem resíduos, limpa e congelada. Embalagem em sacos plásticos de 1 kg.	Kg	600
7	Frango de granja inteiro (congelado)	Kg	5.000
8	Linguiça mista fina defumada tipo Josefina - Embalada em pacotes com 2,5 Kg.	Kg	1.500
9	Moela de galinha-	Kg	400
10	Ovos de granja– Sem odores. Sem rachaduras, sem manchas azuladas ou esverdeadas. Embalado em placas com 2,5 dz.	Dz	800
11	Peito de frango-	Kg	600
12	Salsicha-	Kg	800

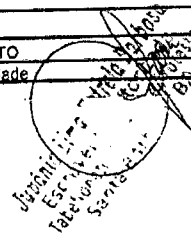
Santa Barbara 03 de dezembro de 2019.


 CHEFE DA MERENDA

NUTRICIONISTA


 Santa Barbara
 CARTÓRIO
 TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO (75) 98197-4779 - tabelionatosantabarbara@gmail.com
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MORENICE DA SILVA

Em testemunho da verdade Juvarene Lima Estrela Barbosa, Escrivente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Santa Bárbara - BA 13/1/2020. Valor do Ato: R\$ 5.20 Emol: R\$ 2.51 Taxa: R\$ 2,69
 0109.AB063563-0
 SELO RECONHECIMENTO
www.lba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 136351908203295295887-3
 Data: 19/08/2020 10:54:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI67490-6MMV;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 12:39:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136351908203295295887-1 136351908203295295887-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653a6053b04ae473634c24d7ffb092458a75b0263cab2880ce41330f9794d99277bee87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Coração de Maria, inscrita o CNPJ Nº 13.883.996/0001-72, situada na Praça Dr. Araújo Pinho s/n Coração de Maria- Ba Cep: 44250-000, atesta para os devidos fins que a Empresa CASA DE CANE DE IRARÁ LTDA - Me, inscrita no CNPJ Nº 28.291.822/0001- 98, sediada na Rua das Flores, nº 132, Parque Ipê-Irará/BA, prestou serviços em gêneros alimentício de acordo ao Pregão Presencial 003/2019. Cumprindo todos os prazos de entrega dos produtos mantendo um bom padrão de qualidade, dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD (Kg)
1	Achocolatado: Em pó, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja. Embalagem: pacote de polietileno com pelo menos 200 gramas.	KG	2.588
2	Açúcar cristal: Cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca.	KG	6.503
3	Colorau (corante): De 1ª qualidade. Alimentício, a base de urucum. Sem umidade. Embalagem plástica, transparente com peso de 0,97g.	KG	415
4	Leite em Pó Integral: LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200g.	KG	3.162
5	Margarina Vegetal. MARGARINA, (merenda escolar), vegetal. Embalagem: pote com 250 grama.	KG	1.104
6	Óleo de Soja. 900ml. Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml.	GARRAFA	2.129
7	Arroz Branco Tipo 1: isento de mofos e odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem contendo 1 kg.	KG	7.877
8	Biscoito Doce Tipo Maria: Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g.	KG	4.814
9	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g.	KG	4.814
10	Farinha de mandioca: Fina, branca.	KG	1.927
11	Feijão: Cariquinha, tipo 1: embalagem com 01 kg.	KG	4.207
12	Macarrão Espaguete: de 1ª qualidade. Embalagem de 500g.	KG	6.815
13	Massa de Bolo Pronta: mistura para bolo. Sabores diversos. Embalagem com 10 unidades de 400g.	KG	650
14	Pão Tipo Hot Dog: Pão de Cachorro Quente com peso líquido de 50.	PACOTES	5.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2067
CNPJ: 13883996/0001-72



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136351908200785378325-1
Data: 19/08/2020 10:54:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67486-GNH1;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





15	Carne Bovina: Carne, bovina, de primeira, SEM OSSO CONGELADA.	KG	832
16	Charque ponta de agulha: Carne bovina charqueada, dianteiro.	KG	3.757
17	Cominho Moído 100g	KG	161
18	Frango: FRANGO, congelado inteiro.	KG	9.498
19	Proteína texturizada de Soja: Granulada, seca. Embalada em pacotes de 400g.	KG	4.283
20	Sal Refinado Iodado:	KG	1.533
21	Suco Concentrado. Integral. DIVERSOS SABORES. Embalagem de vidro com tampa rosqueável com peso de 500ml.	GARRAFAS	29.000
22	Vinagre: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml.	GARRAFAS	2.201

Cor. Maria-Ba

Coração de Maria 29 de novembro de 2019.

[Handwritten Signature]
Edlene Alves Paim de Cerqueira
Secretaria Municipal de Educação


TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Florisberto Figueiredo, 57-A, Centro - Coração de Maria - BA - CEP 44.250-000
Tel: (75) 3248-2067 / 3248-2067

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**

Em testemunho da verdade. Ana Cláudia De Santana Santos - Escrevente Autorizada - A aquisição só tem validade acompanhada do DF Code - CORAÇÃO DE MARIA - BA - 3º de 2020. Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,65

0026.AB360289-6

SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.ius.br/autenticacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2067
CNPJ: 13883996/0001-72



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 136351908200785378325-2
Data: 19/08/2020 10:54:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI67487-NCIT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten Signature]
Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/08/2020 12:40:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136351908200785378325-1 136351908200785378325-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd5d165c662585169925a2ea98858653adf18c66e676ed40ec7eb561828339509fedd99e972eea9b99c9cbfd62992cfae87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



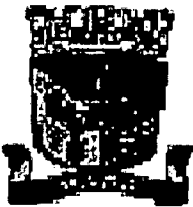
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

PRAÇA MARIA BACELAR, 120 - CENTRO

IRARÁ - BA - CEP: 44255-000

CNPJ 13626205000129

Alvará

DE LICENÇA Nº 00013/ 2021

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
NOME EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		
NOME FANTASIA		
ENDEREÇO RUA DAS FLORES 132 CENTRO - IRARÁ - BA		
ATIVIDADE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -		
INSCRIÇÃO		
CÓDIGO 630	CAD. ECONÔMICO 3400664	CPF/CNPJ 28.291.822/0001-98
RESTRICÕES		
Válido também para publicidade (letrário).		
DATA 12/01/2021	VALIDADE 16/12/2021	

Resimundo Borges São Miguel
 Diretor de Departamento
 Cad. 4072-1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/136352101219452597831>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 136352101219452597831-1
 Data: 21/01/2021 10:20:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA31478-WB8X;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Eplácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 10:20:55 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JGG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 10:49:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136352101219452597831-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

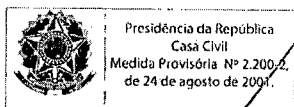
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550a02c30d395c3cf6346098c8f31d220632e0b3b9a6d5a6a66d7d4fcf50fb7d3a7e87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ Nº. 029/2020

Exercício 2020 Validade 16 de dezembro de 2021

O Coordenador do Serviço de Vigilância Sanitária – SERVS, de acordo com a legislação sanitária vigente, conforme processo nº. 035/2020 concede licença de funcionamento à empresa **EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 28.291.822/0001-98, situada na Rua das Flores, nº 132, centro, Irará – BA. Sob a responsável legal de **Marcus Wagner Bitencour Pereira**.

Irará (BA), 22 de dezembro de 2020.

NOTA:

- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente.
- O pedido de revalidação anual de licença será instruído com o alvará do ano anterior.
- O alvará funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/136352101215361855124>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136352101215361855124-1
Data: 21/01/2021 10:20:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA31477-105D;



CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 10:20:55 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 10:48:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Empório Distribuidora de Alimentos EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 136352101215361855124-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550013a9527df003ef939072389a00512afabfa327f5acc91e8c40a86bf997a4cfe87152a7cbeb2c3262d51598e1de52d5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo: 054/2021

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

No dia 18 de Março de 2021, às 14h:30min, foi aberta a sessão do Pregão Presencial 004/2021. Reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura do Municipal de Conceição da Feira - Bahia, o Pregoeiro, Senhor Paulo Sandro dos Santos, e a Equipe de Apoio, Sra. Claudiana Serra da Silva e Sra. Verônica Maria Wanderley Feitosa, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

2 – Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou aos representantes das empresas licitantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

Nº	Empresa	Representante	Documento	Declaracao ME/EPP
01	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98	MARCOS AURELIO DA SILVA AGUIAR	007.176.005-99	SIM
02	OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI CNPJ 15.315.067/0001-92	AGEU BISPO DOS SANTOS	011.015.915-28	NAO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação**, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e nº 02 de Habilitação**.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto os envelopes contendo as propostas o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que não houve proposta que foi indeferida, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço global, ficando assim deferida, classificada ou desclassificada para a fase de lance os licitantes presentes no certame, em ordem crescente de valor:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Proposta: MENOR PREÇO GLOBAL

Registro da Proposta	Empresa	Proposta
01	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98	R\$ 70.000,00
02	OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI CNPJ 15.315.067/0001-92	R\$ 95.000,00

5 - Da Rodada de Lances/Negociações

Lances	Empresa	Valor
01	OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI CNPJ 15.315.067/0001-92	R\$ 69.800,00 R\$ 64.900,00 R\$62.400,00 R\$ 61.900,00 R\$ 57.943,00 SEM LANCE
02	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98	R\$ 65.000,00 R\$ 62.500,00 R\$ 62.000,00 R\$ 61.000,00 R\$ 55.000,00

Assim a empresa ficou classificada:

Classificação	Empresa	Valor
01	EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98	R\$ 55.000,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se, assim, à abertura dos envelopes 02 de habilitação, da empresa classificada com o menor lance, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Verificada pelo Pregoeiro e comissão de apoio a documentação da empresa, a mesma foi considerada habilitada.

Declarada vencedora com o lance acima.

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Perguntada sobre a intenção de interposição de recursos, não houve manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8 – Das Ocorrências.

Não houve ocorrências dignas de nota.

9 - Da Adjudicação

Adjudica-se o objeto do certame às empresas:

Classificação: 1º lugar

Empresa: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ 28.291.822/0001-98

Valor: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

10 - Encerramento da Sessão

Tendo em vista que não houve questionamentos e intenção de recursos. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Paulo Sandro dos Santos
Pregoeiro Oficial
Portaria

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro da Equipe de Apoio

Claudiana Serra da Silva
Membro da Equipe de Apoio

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 28.291.822/0001-98

OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI
CNPJ 15.315.067/0001-92

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

EIRELI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2021

DATA: 18 DE MARÇO DE 2021 ÀS 14:30HS

OBJETO: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

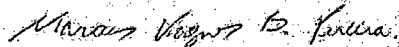
PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	Produto	Quantidade	UND	Preço Unitário (KG)	Valor Total	MARCA
1	CORVINA INTEIRA	5	TON	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00	SOUZA
TOTAL: CINQUENTA CINCO MIL					R\$ 55.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

DADOS BANCARIO BANCO DO BRASIL AG: 593-2 C/C: 22073-6

IRARÁ BA, 18 de MARÇO de 2021.



EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

MARCUS VAGNER BITENCOUR PEREIRA

CPF: 025.307.025-27

EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

RUA DAS FLORES PARQUE IPÊ Nº 132 – Irará –BA - CEP: 44255-000

TEL.: (75)3247-2006

Email: emporio_irara@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

173

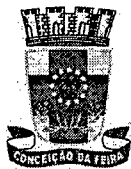
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial/ N° 004/2021

Processo: 054/2021

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98**, com o lance global a um total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), , consoante ata de abertura, habilitação e julgamento. Conceição da Feira ,22 de março de 2021.

Paulo Sandro dos Santos - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial/ Nº 004/2021

Processo: 054/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo.....: 054/2021

b) Licitação Nº.....: 04/2021

c) Modalidade.....: Pregão Presencial

d) Data Homologação....: 23/03/2021

e) Objeto da Licitação: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedor declarado Vencedor: **Empresa: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98** – Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Conceição da Feira, 23 de março de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 054/2021

Pregão Presencial n. 004/2021

Ementa: Pregão Presencial. Aquisição de peixes para distribuição às famílias carentes do Município de Conceição da Feira. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município, na Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 004/2021, decorrente do processo administrativo n. 054/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuição às famílias carentes do Município de Conceição da Feira, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

Relatório, passo a opinar.

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, repisa o objeto, a contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuição às famílias carentes do Município de Conceição da Feira, conforme edital e seus anexos.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria.

Ultrapassada essa fase, passamos a análise dos procedimentos no certame, o qual observamos que o instrumento convocatório foi devidamente publicado com oito dias úteis antes da abertura da sessão inaugural, no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Publicação.

Na abertura da sessão, dia 18 de Março de 2021, apenas 02 empresas compareceram: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 28.291.822/0001-98; OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 15.315.067/0001-92, estando todas credenciadas.

No momento da abertura da proposta do lote tem-se que a licitante EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ofertou R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e a empresa OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS EIRELI apresentou proposta de preço no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Após a rodada de lances, a pessoa jurídica EMPORIO



DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI obteve o menor preço/melhor proposta no valor de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), não se observou tentativa de negociação por parte do Pregoeiro. Na fase de habilitação a empresa estava em consonância com as exigências editalicias.

Franqueada a palavra às licitantes, no entanto, as mesmas mantiveram-se inertes, decaindo o direito. Logo, o objeto foi declarado adjudicado em favor da empresa EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

MÉRITO:

Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado encontra-se em consonância com os mandamentos legais sob o aspecto de respeitar todas as fases e/ou procedimentos exigidos em Lei. Salvo o fato de haver apenas duas cotações nos autos, o que pode comprometer a veracidade de preços praticados no mercado.

Outrossim, verificou que não houve tentativa de negociação por parte da pregoeira para obtenção de um menor preço. Entretanto, deixamos a crivo da mesma a decisão acerca de tal fato, uma vez que para matéria há entendimentos divergentes, inclusive alguns aduzindo que tal fase pode ser dispensada.


Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e o após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 054/2021, Pregão Presencial n.: 004/2021, feita as devidas considerações opina pelo prosseguimento do feito, estando apto para homologação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 19 de Março de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
29 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial/ Nº 004/2021

Processo: 054/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo.....: 054/2021

b) Licitação Nº.....: 04/2021

c) Modalidade.....: Pregão Presencial

d) Data Homologação....: 23/03/2021

e) Objeto da Licitação: Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedor declarado Vencedor: **Empresa: EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98** – Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Conceição da Feira, 23 de março de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=PM de Feira de Santana e CP-Brasil
serial=1, email=rc@rege.com.br
Reason: I am the author of this document
Date: 2021.03.29 16:13:03.000

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

180
F

SEGUNDA-FEIRA
29 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial/ Nº 004/2021

Processo: 054/2021

Através do presente termo, fica adjudicado a empresa **EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98**, com o lance global a um total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), , consoante ata de abertura, habilitação e julgamento. Conceição da Feira ,22 de março de 2021.

Paulo Sandro dos Santos - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 079/2021

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca. 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO CARDOZO LARIOLA**, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 28.291.822/0001-98** através do seu representante legal, **TIAGO COSTA DE ALMEIDA** CPF: 032.961.325-11 denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2021**, Processo Adm.:**054/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 004/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

a) As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Entrega Imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de R\$ (especificar)

Item	Produto	Quantidade	Preço Unitário (KG)	Valor Total
1	CORVINA INTEIRA	5 ton.	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, que se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26, CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 184
F
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
 - b) realizar o pagamento pela execução do contrato.
 - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento ocorrerá de acordo com a solicitação das Secretarias, as quais formularão o pedido via e-mail, fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entregar os materiais solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- a) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei n° 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e a proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão n° 004/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1° - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§ 2° - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§ 3° - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

§4° - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5° - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6° - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7° - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia 24 de março de 2021.



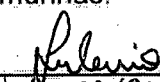
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CONTRATANTE




CONTRATADA

Representante legal
TIAGO COSTA DE ALMEIDA CPF: 032.961.325-11

Testemunhas:

1º 

CPF: 022.107.415-73

2º 

CPF: 001.261.385-16



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

188

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame

Modalidade : PREGAO PRESENCIAL 004/2021

Unidade Orçamentária

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

Empresa Contratada : EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

Processo Administrativo : 054/2021

Nº do Contrato : 079/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

mediante fornecimento devidamente atestado pela

Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato : De 24/03/2021 a 24/05/2021

Assina pela Contratante : JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : TIAGO COSTA DE ALMEIDA

Conceição da Feira, 24 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

189

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

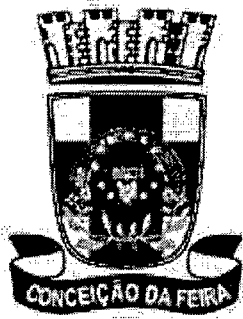
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que foi publicado o resumo contratual referente ao contrato de nº 079/2021 referente Aquisição de Peixes firmado com a empresa : **EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 04 de maio de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 04 DE MAIO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 76

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR l=Feira de
Santana o=CP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-05-04 15:05:03.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

191
TERÇA-FEIRA
04 DE MAIO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 76

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto Constitui objeto do presente CONTRATO Aquisição de Peixes para distribuição às famílias carentes, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, e conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme resultado do julgamento do certame

Modalidade : PREGAO PRESENCIAL 004/2021

Unidade Orçamentária

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
SECRETARIA: 57000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS
Projeto Atividade- 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
FONTE: 05

Empresa Contratada : EMPORIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.291.822/0001-98

Processo Administrativo : 054/2021

Nº do Contrato : 079/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

mediante fornecimento devidamente atestado pela

Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência do Contrato : De 24/03/2021 a 24/05/2021

Assina pela Contratante : JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : TIAGO COSTA DE ALMEIDA

Conceição da Feira, 24 de março de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso